



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

ANNA BEATRIZ ALVES LOPES

**A VIVÊNCIA DO PROCESSO JUDICIAL PARA AUTORES DE  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHERES**

BELÉM

2018

ANNA BEATRIZ ALVES LOPES

**A VIVÊNCIA DO PROCESSO JUDICIAL PARA AUTORES DE  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHERES**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Pará pela linha de Fenomenologia como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Psicologia.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Adélma Pimentel

BELÉM

2018

Dados Internacionais de Catalogação  
na Publicação (CIP) Sistema de  
Bibliotecas da Universidade Federal  
do Pará  
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados  
fornecidos pelo(a) autor(a)

---

- L864v    Lopes, Anna Beatriz Alves  
          A vivência do processo judicial para autores de violência doméstica e  
          familiar contra mulheres / Anna Beatriz Alves Lopes. — 2018  
          75 f.
- Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em Psicologia  
          (PPGP), Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do  
          Pará, Belém, 2018.  
          Orientação: Profa. Dra. Adelma Pimentel
1. Violência. 2. Gênero. 3. Masculinidades. 4. Fenomenologia. I. Pimentel,  
          Adelma, *orient.* II. Título
- 

CDD 153.7

ANNA BEATRIZ ALVES LOPES

**A VIVÊNCIA DO PROCESSO JUDICIAL PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHERES.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Pará pela linha de Fenomenologia como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Psicologia.

Data de aprovação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**Banca Examinadora:**

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Adelma Pimentel (Orientadora)  
Universidade Federal do Pará (UFPA)

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Luzia Miranda Álvares (Membro interno)  
Universidade Federal do Pará (UFPA)

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lucélia Bassalo (Membro externo)  
Universidade Estadual do Pará (UEPA)

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Luanna Tomaz de Souza (Membro interno)  
Universidade Federal do Pará (UFPA)

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço aos meus pais, que são minha inspiração e sempre me deram todo suporte para que eu chegasse até aqui. E aos meus familiares, que próximos ou distantes me apoiaram em toda essa trajetória acadêmica.

Ao meu namorado Caio, por estar sempre presente, dando apoio e me incentivando para que eu pudesse superar minhas dificuldades desde o início desta jornada.

À minha orientadora Adelma Pimentel que esteve presente quando precisei, me auxiliando, ensinando e até acolhendo minha ansiedade durante a produção deste trabalho. Obrigada!

Ao professor Adriano Beiras, por ter me possibilitado intercâmbio no núcleo de pesquisas Margens na UFSC, o qual, por meio de sua tutoria e ensinamentos, me trouxe experiências engrandecedoras que foram essenciais à produção desta dissertação. E à professora Jura Toneli, também do núcleo Margens, por transmitir toda sua experiência e conhecimentos sobre gênero e psicologia.

Ao professor Cezar Seibt, por ter me orientado, acompanhado e participado do início desta caminhada de pós-graduação.

À professora Kamilly Vale por toda a disponibilidade, paciência e boa vontade em me ajudar todas as vezes que precisei para a produção deste trabalho.

À toda equipe do NEAH, em especial à Dr<sup>a</sup> Vilma, à Rosana e ao Raimundo, por terem me acolhido e me permitido inserção ao núcleo para a realização desta pesquisa. Sou muito grata às experiências que pude vivenciar neste local junto à vocês.

Aos colaboradores da pesquisa, por se disponibilizarem à falar sobre suas vivências e experiências e me permitirem analisá-las de forma a resultar nessa dissertação.

À minha querida amiga Luciana Aguiar, que com sua competência e disponibilidade me ensinou as teorias jurídicas essenciais para a construção deste trabalho.

À professora Luanna Tomaz e toda a equipe da Clínica de Atenção à Violência da UFPA, pelo apoio, acolhimento e principalmente por me possibilitarem vivenciar experiências enriquecedoras que ampliaram minhas percepções acerca das questões de violência.

Aos queridos amigos que a universidade me fez encontrar, obrigada por todo suporte que vocês sempre me deram com suas amizades, pela força para que eu pudesse seguir em frente na realização desta pesquisa, em especial à Manoella Canaan, Gabriela Farias, Heloá Maués, João Victor Reis, Cristina Vasconcelos e Daniel Lima.

Aos amigos que encontrei no decorrer da vida e estiveram presentes durante todo o percurso da realização desta pesquisa, nossos encontros me trouxeram alegrias, paz e acalantos que me deram energias para conseguir finalizar esse trabalho.

Por fim, à todos aqueles que de alguma forma fizeram e/ou fazem parte da minha formação acadêmica.

*“Todo puede tener belleza, aún lo más horrible.”*

Frida Kahlo

## RESUMO

De acordo com o Ministério da Saúde, a segunda principal causa da morte de mulheres no Brasil é a violência de gênero, segundo o Mapa da Violência de 2015 (WAISELFISZ, 2015), foram registrados 4.762 homicídios de mulheres por questões de gênero, e, ainda, que para as jovens e as adultas, de 18 a 59 anos de idade, o agressor principal é o parceiro. Assim, em vistas de buscar novas contribuições para a prevenção da violência contra mulheres ao evidenciar formas de subjetivação dos homens que cometem violências, esta pesquisa teve como objetivo compreender as vivências e identificar os sentidos e significados atribuídos ao processo judicial por autores de violência contra mulheres. Para tanto, utilizando metodologia qualitativa, foram realizadas entrevistas com cinco homens condenados judicialmente no âmbito da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) vinculados ao Núcleo Especializado de Atendimento ao Homem em Violência Doméstica e Familiar (NEAH) da Defensoria Pública do Estado do Pará. No âmbito dos procedimentos teórico-metodológicos, recorreremos à análise fenomenológica do discurso, conforme o método fenomenológico empírico. A análise e a discussão dos dados focalizou o diálogo entre o referencial teórico e a perspectiva de descrição proposta no método, dando ênfase ao discurso enquanto produção do sujeito sobre si e sobre a realidade que percebe. Obteve-se como resultados oito constituintes das narrativas: aceitação do processo; relato sobre a situação de violência que instituiu o processo; vivências no âmbito policial-jurídico; reações às medidas protetivas/ embates com a Lei Maria da Penha; sentidos e significados da condenação; impactos psicológicos do processo; relação com a mulher denunciante no processo judicial; experiências no cumprimento de pena no NEAH. Por fim foi possível identificar que o processo judicial causa diversos impactos nas subjetividades dos homens autores de violência contra mulheres, dessa forma, esta pesquisa pode contribuir para a atuação de instituições que trabalham com estes sujeitos.

Palavras-chave: Violência. Gênero. Masculinidades. Fenomenologia.

## **ABSTRACT**

According to the Ministry of Health, the second main cause of death of women in Brazil is gender violence, according to the Map of Violence of 2015 (WAISELFISZ, 2015), 4,762 homicides of women were registered on gender issues, still, that for the young and the adults, from 18 to 59 years of age, the main aggressor is the partner. Thus, in order to seek new contributions for the prevention of violence against women by highlighting forms of subjectivation of men who commit violence, this research aimed to understand the experiences and identify the meanings and signifieds attributed to the judicial process by perpetrators of violence against women. To do so, using qualitative methodology, interviews were conducted with five men convicted under Law 11,340 / 06 (Maria da Penha Law) linked to the Specialized Nucleus of Assistance to Man in Domestic and Family Violence (NEAH) of the Public Defender's Office of the State of Pará. Within the scope of theoretical-methodological procedures, we resort to the phenomenological analysis of discourse, according to the empirical phenomenological method. The analysis and discussion of the data focused on the dialogue between the theoretical reference and the perspective of description proposed in the method, emphasizing the discourse as the production of the subject about himself and about the reality that he perceives. Eight constituents of the narratives were obtained: meaning of the process; report on the situation of violence that instituted the process; experiences in the police-legal sphere; reactions to the protective measures / clashes with the Maria da Penha Law; meanings and signifieds of condemnation; psychological impacts of the process; relationship with the woman complainant in the judicial process; punishment experiences in NEAH. Finally, it was possible to identify that the judicial process causes several impacts on the subjectivities of the men authors of violence against women, in this way, this research can contribute to the performance of institutions that work with these subjects.

**Keywords:** Violence. Gender. Masculinities. Phenomenology.

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Perfil dos entrevistados.....	44
Quadro 2: Análise de unidades de significado – sentimentos de espanto e surpresa.....	46
Quadro 3: Análise de unidades de significado – sentimento de revolta.....	46
Quadro 4: Análise de unidades de significado – sentimento de surpresa às consequências do processo.....	47
Quadro 5: Análise de unidades de significado – sentimento de frustração e tristeza.....	47
Quadro 6: Análise de unidades de significado - relatos sobre a situação de violência.....	48
Quando 7: Análise de unidades de significado – relatos de vivências negativas.....	49
Quadro 8: Análise de unidades de significado – relato de vivências positivas.....	50
Quadro 9: Análise de unidades de significado – sentimentos de dor e sofrimento.....	51
Quadro 10: Análise de unidades de significado – sentimentos de indignação e revolta.....	51
Quadro 11: Análise de unidades de significado – reações à condenação.....	52
Quadro 12: Análise de unidades de significado – sentimentos de sofrimento, ansiedade e reflexões.....	54
Quadro 13: Análise de unidades de significado – sentimento de culpa, sofrimento e autojulgamento.....	55
Quadro 14: Análise de unidades de significado – dependência afetiva e sentimentos de vergonha, tristeza e culpa.....	56
Quadro 15: Análise de unidades de significado – relação com a mulher denunciante.....	57
Quadro 16: Análise de unidades de significado – sentimentos negativos, dificuldades e aprendizados.....	58
Quadro 17: Análise de unidades de significado – experiências a partir do grupo reflexivo.....	59
Quadro 18: Análise de unidades de significado – ampliação de serviços aos HAV's.....	60

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUZINDO O TEMA .....</b>	<b>11</b>
<b>1.2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA .....</b>	<b>14</b>
1.2.1 Estudos das masculinidades.....	19
1.2.2 Homens autores de violência contra mulheres .....	25
<b>2 UMA ANÁLISE CRÍTICA DA LEI MARIA DA PENHA .....</b>	<b>27</b>
<b>2.1 OS RITOS JUDICIAIS AOS TERMOS DA LEI .....</b>	<b>29</b>
<b>2.2 MECANISMOS ASSISTENCIAIS E SOCIOEDUCATIVOS DA LEI.....</b>	<b>31</b>
<b>3 NÚCLEO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AO HOMEM EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR (NEAH) .....</b>	<b>35</b>
<b>4 PERCURSO TEÓRICO METODOLÓGICO.....</b>	<b>39</b>
<b>4.1 O MÉTODO FENOMENOLÓGICO EMPÍRICO (MFE) .....</b>	<b>41</b>
<b>4.2 PROCEDIMENTOS.....</b>	<b>43</b>
<b>5 VIVÊNCIAS DO PROCESSO JUDICIAL PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES .....</b>	<b>45</b>
<b>5.1 PERFIL DOS ENTREVISTADOS .....</b>	<b>45</b>
<b>5.2 CONSTITUINTES ESSENCIAIS DAS NARRATIVAS .....</b>	<b>46</b>
5.2.1 Acepção do processo .....	46
5.2.2 Relato sobre a situação de violência que instituiu o processo .....	49
5.2.3 Vivências no âmbito policial-judicial.....	50
5.2.4 Reações às medidas protetivas/ embates com a Lei Maria da Penha .....	51
5.2.5 Sentidos e significados da condenação.....	53
5.2.6 Impactos psicológicos do processo.....	54
5.2.7 Relação com a mulher vítima no processo judicial .....	57
5.2.8 Experiências no cumprimento de pena e no NEAH.....	59
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>62</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>65</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>71</b>

## 1 INTRODUZINDO O TEMA

O interesse pelo tema da experiência do processo judicial para homens autores de violência contra a mulher surgiu a partir de pesquisas anteriores sobre violência contra mulheres que resultaram em uma monografia de conclusão do curso de psicologia na Universidade Federal do Pará em 2014 e da experiência de estágio em psicologia entre 2014 e 2016 na 1ª Vara de Execução Penal do fórum criminal de Belém do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com o atendimento de pessoas sentenciada e em cumprimento de penas.

Ao pesquisar a violência contra a mulher fui interpelada pela questão de identificar os impactos do processo judicial sobre a experiência do homem autor de violência. Também, ficou patente que as questões da violência doméstica e familiar contra mulheres precisam ser mais estudadas e discutidas no âmbito da psicologia em uma dimensão social, ou seja, aquela que se debruça sobre o psiquismo na interlocução dialética e imediata com as intercorrências que afetam os sujeitos desta pesquisa (PIMENTEL, 2013). Portanto, busquei, dessa forma contribuir para aprimorar os serviços de psicologia na atenção ao homem autor de violência, com vistas a promover educação de gênero, além de resgatar a qualidade de vida e bem estar social familiar onde este homem se insere.

Essa pesquisa busca compreender quais as percepções de homens sentenciados judicialmente, no âmbito da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), sobre o processo decorrente da violência cometida contra mulheres. Ao identificar as percepções, consideramos possível desvelar alguns sentidos, significados e sentimentos atribuídos a vivência do processo judicial pelos colaboradores da pesquisa, o objetivo geral foi compreender as percepções dos autores de violência contra a mulher sobre a vivência de um processo judicial, ao serem declarados pelo tribunal de justiça “culpados”; e o específico foi: identificar os sentidos e significados atribuídos ao processo judicial pelos autores de violência contra a mulher.

De acordo com o Ministério da Saúde, a segunda principal causa da morte de mulheres no Brasil é a violência de gênero, segundo o Mapa da Violência de 2015 (WAISELFISZ, 2015), foram registrados 4.762 homicídios de mulheres por questões de gênero, e, ainda, que para as jovens e as adultas, de 18 a 59 anos de idade, o agressor principal é o parceiro. Portanto, a relevância social da pesquisa está em evidenciar uma forma de subjetivação dos homens, o que pode contribuir para a prevenção da violência contra mulheres.

Uma definição de violência usada neste trabalho é a proposta por Minayo (2006), para quem os eventos de violência sucedem de conflitos de autoridade, posse, lutas pelo poder e a vontade de domínio, de aniquilamento do outro ou de seus bens. São ações utilizadas como

instrumento de poder que tem como consequência a negação de direitos do ‘outro’. Suponho que, nas situações de violência contra as mulheres há uma tendência a objetivar a subjetividade da mulher.

Sobre a legislação que embasa a proteção da mulher em situação de violência, no Brasil a Lei n. 11.340/2006, conhecida por “Maria da Penha”, tipifica-a em cinco dimensões: Violência física, explicitada no Art. 7º, inciso I: “entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal”;

#### Violência psicológica:

Entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação (BRASIL, 2006, Art. 7º, Inciso II).

#### Violência sexual:

Entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos (BRASIL, 2006, Inciso III).

#### Violência patrimonial:

Entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades”;

E a violência moral: “entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria” (BRASIL, 2006, Incisos IV e V).

Cortez e Souza (2008) afirmam que a “aceitação” da violência é justificada em base a divisão social de gêneros, em que o masculino é representado pela força, racionalidade e poder; e o feminino representado pela passividade, sensibilidade e emoção. Os autores verificaram algumas causas das práticas violentas: a aceitação pela sociedade, consumo de álcool ou drogas ilícitas pelo homem, dificuldades financeiras; e as explicações internas compostas pela personalidade do agressor, ciúme, histórico familiar, padrão cultural aprendido/reproduzido. Todas estas justificativas são formas de reafirmar a diferenciação de gênero em que o homem tem a “potencialidade natural” à agressividade e a mulher à docilidade, implicando numa

hierarquização onde o lado masculino tem o poder maior e o lado feminino tem o mínimo ou nenhum poder dentro da relação (CORTEZ; SOUZA, 2008).

O exercício arbitrário do poder do homem sobre a mulher, e a agressividade também são dimensões relacionadas à constituição da identidade masculina, sendo assim: “O uso de violência pelo parceiro aparece como forma de reafirmar a identidade masculina, pois a agressividade ainda é culturalmente associada ao masculino e, por consequência, um meio de se fazer e se mostrar diferente da mulher.” (CORTEZ; SOUZA, 2008, p.178.)

Quanto às conquistas das mulheres, após a promulgação da Lei 11.340/2006, e o lançamento do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, houveram muitos avanços, a exemplo da criação de diversos mecanismos de assistência social, incluindo o cadastro das vítimas em programas do governo federal, estadual e municipal, a proteção à saúde da mulher e o amparo de segurança pública (BRASIL, 2008).

Porém, mesmo com avanços, a Lei e o Estado Brasileiro ainda parecem demonstrar um déficit quanto às políticas direcionadas aos homens “agressores” para efetividade do combate à violência contra as mulheres.

Esta dissertação, portanto, com o objetivo de incentivar a ampliação e melhoria de políticas voltadas aos homens autores de violência, foi organizada em cinco sessões: a primeira situa a fundamentação teórica usada para refletir acerca das políticas para atenção aos homens no contexto de violência contra mulheres, estudos sobre masculinidades e homens autores de violência contra a mulher. A segunda sessão apresenta uma análise crítica da Lei Maria da Penha: histórico, ritos processuais aos quais os homens acusados são submetidos quando inseridos no âmbito desta lei e os mecanismos assistenciais estruturados a partir do texto da lei. Uma terceira sessão apresentando o Núcleo Especializado de Atenção ao Homem (NEAH), local de inserção da pesquisa. Na quarta sessão é explicitada a metodologia qualitativa e fenomenológica na qual a pesquisa se insere, indicando sua base teórica e os procedimentos utilizados para alcançar os resultados. Na sessão posterior, foi estabelecido o diálogo entre as teorias postas, com os dados empíricos, e o posicionamento da pesquisadora. Finalizamos elaborando a compreensão da experiência dos participantes da pesquisa e com as considerações finais.

## 1.2 Fundamentação Teórica

A criação de políticas para combate à violência contra mulheres no Brasil se deu em grande parte baseada nos acordos de conferências internacionais como a Convenção Para A Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher de 1979<sup>1</sup> e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) em 1994<sup>2</sup> (AGUAYO et al. 2016).

No contexto global, a incorporação dos homens em políticas de prevenção e combate à violência contra as mulheres se deu a partir dos encontros e conferências internacionais na década de 1990, em geral de base feministas, as quais verificaram que para alcançar os objetivos de erradicação da violência e pela equidade de gênero seria necessário trabalhar também com os homens. A Conferência Internacional sobre a População e Desenvolvimento em 1994 no Cairo e a Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher de 1995 em Pequim foram as primeiras a reconhecerem os homens não só como agressores, mas também como agentes, facilitadores e ativistas das transformações de gênero (AGUAYO et al. 2016).

De acordo com Aguayo et al. (2016), a primeira vez em que se estabeleceu a necessidade de realizar programas e políticas para homens autores de violência contra as mulheres de forma mais específica foi no plano da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (1994), ali se começou a compreender o homem como peça imprescindível que requeria estratégias específicas, o que levou à aliança “MenEngage” na declaração do Rio em 2009, e nas conclusões da Comissão da Condição Jurídica e Social da Mulher das Nações Unidas em 2004 e formalizou “o primeiro documento internacional de políticas que trata sistematicamente aos homens e meninos como agentes do processo para alcançar a igualdade de gênero” (AGUAYO et al, 2016, p.19, tradução nossa).

Aguayo et al. (2016) apontam que quase um terço das ações voltadas para homens autores de violência são produzidas por ONG’s, mas no caso brasileiro, de acordo com Beiras (2014), após a promulgação da Lei Maria da Penha em 2006, muitos programas foram implementados pelos governos, ocasionando de existirem mais programas governamentais do que de ONG’s voltados a ações neste campo no Brasil.

Quanto às leis e políticas públicas brasileiras que criam mecanismos de prevenção, reflexão e educação de homens no contexto de violência contra a mulher, podemos destacar a

---

<sup>1</sup> Assinada pela República Federativa do Brasil em 1981.

<sup>2</sup> Assinada pela República Federativa do Brasil em 1995.

Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem, a Lei nº 11.489/07 e as Diretrizes para Implementação dos Serviços de Responsabilização e Educação dos Agressores.

A Lei Maria da Penha delibera nos artigos 35, 45 e 152 a criação de centros educação e reabilitação de agressores:

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

V - centros de educação e de reabilitação para os agressores.

[...]

Art. 45. O art. 152 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 152. Poderão ser ministrados ao condenado, durante o tempo de permanência, cursos e palestras, ou atribuídas atividades educativas.

Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação (BRASIL, 2006).

Esta é uma importante ferramenta que pode ser utilizada para a mobilização de incentivos governamentais direcionados aos programas de atenção aos homens autores de violência contra a mulher. Podemos identificar, porém, que a lei não impõe os centros de educação e reabilitação como um projeto obrigatório, tanto quanto não especifica onde e como estes centros devem funcionar. Dessa forma deixa a cargo das gestões locais a decisão acerca da implantação dos centros. Igualmente, observa-se que os centros quando implementados, muitas vezes não atendem a regularização da Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM), ocasionando programas com parâmetros diversos, e em geral não possuem avaliações de resultados (SILVA; COELHO, 2017).

As Diretrizes para Implementação dos Serviços de Responsabilização e Educação dos Agressores, lançada pela Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM) do Governo Federal tem como objetivo apresentar conceitos, atribuições e objetivos dos “serviços de responsabilização e educação dos agressores” à luz da Lei Maria da Penha e sob perspectiva feminista, ou seja, de direcionar a atuação destes serviços. As recomendações explicitadas nestas diretrizes apontam para o acompanhamento das penas e decisões proferidas pelos juizados aos “agressores”, e deixa bem claro que estes serviços devem ter “caráter obrigatório e pedagógico e não um caráter assistencial ou de ‘tratamento’ (seja psicológico, social ou jurídico) do

agressor” (SPM, 2008). Aqui, no entanto, cabe uma crítica quanto a estas diretrizes, pois, como demonstrado em diversas pesquisas contidas em Beiras e Nascimento (2017), a atuação de serviços que combinam ações de acolhimento assistenciais e psicológicos com as ações pedagógicas têm muitos efeitos positivos para a reflexão, responsabilização e educação dos homens autores de violência contra mulheres e para a mudança de seu comportamento social. Excluir essas possibilidades de intervenção é desconsiderar que estes homens também têm direitos sociais, além de reforçar o caráter unicamente punitivo das penas jurídicas.

O Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) é uma política pública com o objetivo da prevenção, controle e repressão da criminalidade, lançado em 2007 pelo Ministério da Justiça, busca atuar nas raízes sócio-culturais da criminalidade articulando ações de segurança pública com políticas sociais seguindo as diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Este programa tem grande relevância pois, seguindo as premissas da Lei Maria da Penha prevê a construção de 53 centros de educação e reabilitação para os “agressores”, ampliando em extensão física o funcionamento destes serviços (NASCIMENTO; SEGUNDO; BARKER, 2009).

Outra dimensão importante para o enfrentamento da violência contra a mulher é a abordagem da saúde dos homens. Assim, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem em seu texto explicita claramente a atenção à saúde do homem à questões relacionadas à autoria de violências:

A integralidade na atenção à saúde do homem implica na visão sistêmica sobre o processo da violência, requerendo a desessencialização de seu papel de agressor, por meio da consideração crítica dos fatores que vulnerabilizam o homem à autoria da violência, a fim de intervir preventivamente sobre suas causas, e não apenas em sua reparação (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2009, p. 23).

Dessa forma, podemos pensar que, a partir deste recorte do texto da política, podem ser inseridas ações voltadas aos homens autores de violência contra a mulher também no âmbito da saúde pública, ou seja, não associada somente aos campos jurídico-criminais.

Outra política pública relevante foi a implementação da Lei nº 11.489/07 que institui o dia 06 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres. Esta lei estabelece um importante marco para ações voltadas aos homens no contexto de violência contra as mulheres (BRASIL, 2007).

No âmbito social, embora não se configure como política pública governamental, também podemos destacar campanhas como a *Eles por Elas e a Campanha do Laço Branco*,

as quais promovem grandes mobilizações políticas no cenário nacional (BEIRAS, NUERNBERG; ADRIÃO, 2012).

A Campanha do Laço Branco é uma iniciativa canadense que surgiu por conta um incidente conhecido como “Massacre de Montreal” onde um jovem entrou em uma escola, pediu para os meninos se retirarem e atirou em meninas e professoras gritando “Eu odeio as feministas”. Após este incidente, um grupo de homens se organizaram para criar o *White Ribbon Campaign*, no intuito de mobilizar homens para o fim da violência contra as mulheres, assim, a campanha também alcançou outros países<sup>3</sup>.

No Brasil, a Campanha do Laço Branco foi oficializada em 2001 e é coordenada pela Rede de Homens pela Equidade de Gênero (RHEG), que é uma associação de organizações como o Instituto Papai, Instituto Noos e o Promundo. As principais atividades da Campanha do Laço Branco são criar estratégias de comunicação e ação política voltadas a homens de diferentes contextos, tais como palestras e ações comunitárias, intervenções em processos de formulação e monitoramento de políticas públicas, em conjunto com associações feministas, voltadas aos enfrentamento da violência contra a mulher<sup>4</sup>.

Outra campanha com ações políticas relevantes no Brasil é a Eles por Elas, promovida pela ONU Mulheres. Esta campanha surgiu através do Plano Estratégico da ONU Mulheres 2014-2017 e visa fazer com que homens reconheçam os benefícios da igualdade de gênero e que podem desempenhar um papel fundamental no enfrentamento à desigualdade das mulheres através de ferramentas da arte, cultura pop e tecnologia. Dessa maneira, a campanha Eles por Elas tem o diferencial de se utilizar de mídias populares para disseminar e destacar o impacto das mudanças das relações de gênero<sup>5</sup>.

Considera-se que para o enfrentamento da violência contra mulheres é necessário ativar uma educação de gênero não binária e com perspectiva feminista, já que são insuficientes o uso de modelos exclusivamente punitivos (SOUZA, 2016). Os crescentes índices de violência contra mulheres no Brasil indicados pelas pesquisas do Mapa da Violência de 2016 (WASELFISZ, 2016) e do Atlas da Violência de 2017 (CERQUEIRA et al., 2017) corroboram com esta proposição.

---

<sup>3</sup> Retirado de [www.lacobrancobrasil.org.br](http://www.lacobrancobrasil.org.br) em 09/06/2017.

<sup>4</sup> Retirado de [www.lacobrancobrasil.org.br](http://www.lacobrancobrasil.org.br) em 09/06/2017.

<sup>5</sup> Retirado de [www.onumulheres.org](http://www.onumulheres.org) em 09/06/2017.

Penso ser imprescindível que os programas de atendimento aos homens autores de violência tornem-se políticas públicas efetivas e interligadas não só ao sistema judiciário, mas também às políticas de assistência social, saúde, educação, trabalho, segurança, numa rede ativa e concreta de reformulação das relações sociais de gênero e combate à violência contra a mulher.

Aguayo et al. (2016) recomendam às políticas voltadas aos homens autores de violência que fundamentem-se em investigações com enfoque de gênero/masculinidades para prevenir a violência contra mulheres; incorporação da prevenção com homens nas elaborações das leis e planos nacionais; implementar mais ações no âmbito setorial para prevenir a violência contra as mulheres com a participação dos homens; executar mais campanhas de prevenção à violência contra as mulheres voltadas aos homens; melhorar o desenho e avaliação dos programas em que participam homens que cometeram violência contra mulher; e fazer mais programas e intervenções com a população geral de homens para prevenir a violência contra a mulher.

Isto posto, podemos compreender que o investimento em políticas públicas voltadas ao combate à violência contra as mulheres com inclusão dos homens pode construir, tal como Urra (2014, p 137) expõe:

um projeto ético-político em busca de relações justas, equidade e luta por direitos, capacidade de transformações sociais, bem como construir relações mais justas entre homens e mulheres, não só nas relações de trabalho, como distribuição de tarefas produtivas e reprodutivas de equidade, mas também na construção de um processo reflexivo e socioeducativo que potencialize nos homens características como a não violência, a paternidade responsável, a capacidade de construir relações afetivas saudáveis, com maior capacidade de administrar o cuidado com o outro(a), bem como desenvolver hábitos de prevenção e planejamento da vida sexual e reprodutiva.

Políticas públicas, portanto, são essenciais para o combate à violência contra as mulheres, devendo conter ações associadas aos homens, não só enquanto “agressores”, mas também como agentes de promoção de mudança das relações de gênero. As políticas devem ser firmadas pelos governos para que sejam legitimadas e perpetuadas, para tornarem-se públicas no sentido de sua obrigatoriedade. Além disso, devem ser integradas, formando uma grande rede envolvendo ações em todos os campos relacionados à educação, saúde e direitos humanos.

Entendo que a conexão entre feminismo, masculinidades, constituição de masculinidades, trabalhos com homens autores de violência e políticas públicas no campo do combate à violência contra as mulheres favorecem o alcance dos objetivos de mudanças sociais para a equidade de gênero sem violência. É necessário destacar, como apontam as pesquisas

citadas, a eficácia dos trabalhos com homens autores de violência, visto a observação das mudanças positivas que proporcionaram melhores relações de gênero para os homens junto aos seus ambientes sociais. Além disso, a importância de considerar os diversos contextos de subjetivação de masculinidades, com suas intersecções e hierarquizações.

### **1.2.1 Estudos das masculinidades**

De acordo com Natividade (2017), as pesquisas sobre subjetivações de masculinidades surgiram no meio acadêmico nos anos 1970, impulsionadas pelos questionamentos dos feminismos acerca do androcentrismo. Seguindo esta linha, a partir dos estudos de Mendez, a autora observa o surgimento de cinco vertentes de movimentos para as formas de posicionamento masculino frente as mudanças das mulheres: o mitopoético, o movimento pelos direitos dos homens (*men's rights*), o fundamentalismo masculino, o movimento profeminista e o de terapias das masculinidades. Tais organizações tiveram diversas propostas e práticas, sendo algumas de cunho conservador e outras mais próximas aos discursos feministas, estes últimos serão mais aprofundados neste texto.

Os estudos de masculinidades estão inseridos no contexto da terceira geração de pesquisadoras(es) da área de gênero no Brasil, estabelecido a partir da década de 1990 (BEIRAS; NUREMBERG; ADRIÃO, 2012). Beiras (2009) destaca que neste período começou-se pensar o homem também como um ser constituído de gênero, e não mais como o representante da espécie humana. Assim, os estudos de masculinidade que se constituíram no campo de gênero são influenciados por autores como Bourdieu (2012), Welzer-Lang (2001), Connel (1997), Grossi (1995) e em geral interligados aos feminismos pós-colonialistas.

Bourdieu (2012) afirma que a masculinidade é associada à virilidade, à capacidade sexual, social e reprodutiva além da inclinação ao combate e ao exercício da violência. Alega que a honra masculina está em defender sua virilidade, portanto, esta é a cilada do privilégio masculino, é o que impõe a todo homem o dever de afirmar sua virilidade em toda e qualquer circunstância. Ainda declara que “a virilidade tem que ser validada pelos outros homens, em sua verdade de violência real ou potencial, e atestada pelo reconhecimento de fazer parte de um grupo de ‘verdadeiros homens’” (p.65). Em outro momento expõe que “a virilidade, como se vê, é uma noção eminentemente relacional, construída diante dos outros homens, para os outros homens e contra a feminilidade, por uma espécie de medo do feminino, e construída, primeiramente, dentro de si mesmo” (p 67).

Podemos ainda inferir que, tal como Bourdieu situa a virilidade enquanto relacional entre homens, esta pode estar também na relação com as feminilidades, a partir do momento em que se impõe ao feminino, exercendo domínio e violências direcionadas à sujeitos femininos.

Guimarães e Diniz (2017) apontam que a socialização masculina é contraditória, pois o mesmo sistema que brutaliza também é o que confere privilégios aos homens. Os autores salientam que esta estrutura traz consequências para toda a sociedade, naturaliza a associação da masculinidade com agressividade, supressão de sentimentos e necessidades de afeto resultando na presença de insegurança e autodesvalorização. Em seguida, indicam que há no processo de sociabilidade dos homens um estresse permanente baseado na pressão para que sejam “machos”, o que, possivelmente impulsiona alguns homens a desenvolverem ações de violência contra outros homens, contra mulheres e contra si mesmos. Tal afirmação, segundo os autores, pode ser associada aos altos índices de agressão, homofobia e violência contra as mulheres (GUIMARÃES; DINIZ, 2017).

Connel e Messerschmidt (2013) estabelecem que existem ideais de masculinidade que homens devem adotar como modelo, definidas como masculinidades hegemônicas e constituídas em um processo social, ou seja, cada região vai determinar os modelos de masculinidades que devem ser seguidos. Tal conceito se refere a um padrão de práticas que possibilita a perpetuação da dominação dos homens sobre as mulheres; os autores enfatizam que essas práticas vão além de expectativas de papéis e identidade, apesar destas se incluírem na masculinidade hegemônica, mas são as coisas efetivamente feitas que determinam a hegemonia. De acordo com os autores, esta é “a forma mais honrada de ser um homem, ela exige que todos os outros homens se posicionem em relação a ela e legitima ideologicamente a subordinação global das mulheres aos homens” (p.245), assim, representam ideais, fantasias e desejos através de práticas discursivas.

Os autores também pontuam serem poucos os homens que efetivamente exercem a masculinidade hegemônica, porém ela é uma normativa a todos os outros que se beneficiam pelas consequências dos atos de dominação daqueles que a adotam, portanto, uma grande maioria de homens se coloca numa posição de cumplicidade à masculinidade hegemônica, formando, então, a cumplicidade masculina (CONNELL; MESSERSCHMIDT, 2013).

Deste modo, é instaurada uma hierarquia de masculinidades, estando no topo os homens mais próximos aos padrões hegemônicos, e aqueles que não o atingem são dominados e

colocados em posições inferiores. Logo, estes podem se estabelecer nas categorias de cumplicidade - já explicitada-, de subordinação e marginalização (CONNELL, 1997). Os homens instaurados na categoria de subordinação, são os considerados mais próximos da feminilidade, desse modo, esta categoria atinge majoritariamente aos homossexuais, que são ferozmente rechaçados e expulsos do círculo de legitimidade. Já as masculinidade marginalizadas são as que se interseccionam a outras estruturas como classe e raça, homens de classe e raça subordinadas podem até ascender a um posto próximo ao padrão hegemônico, porém se caracterizam por uma ascensão individual, não surtindo efeito para os demais homens de sua classe ou raça (CONNELL, 1997).

É importante ressaltar que estas categorias de hierarquia de masculinidades pensadas por Connell (1997) não devem ser essencializadas e tomadas como fixas, elas podem se alternar de acordo com o padrão de cada contexto social, bem como serem flexibilizadas de forma que homens subordinados e/ou marginalizados podem assumir padrões hegemônicos e de cumplicidade, e vice versa.

Welzer-Lang (2001) pontua que as formas de socialização dos homens na sociedade ocidental constituem as masculinidades, ou seja, masculinidade está relacionada à construção da identidade masculina através de normas sociais do ideário viril, homofóbico e heterossexual. Tal visão fortalece um entendimento de dominação masculina frente a tudo que se opõe a essa identidade. Assim, essa dominação configurada num paradigma naturalista prevê privilégios materiais, culturais e simbólicos, que dividem homens e mulheres em grupos hierárquicos de poder e tornam as desigualdades vividas pelas mulheres, efeitos das vantagens dadas aos homens. E ainda, que a manutenção desta dominação do gênero masculino e seus consequentes privilégios é regulada por violências (WELZER-LANG, 2001).

Segundo este mesmo autor, a socialização masculina inicia-se por aprender a sofrer para ser um homem viril aceitando a lei dos maiores, e, através desta socialização se aprende a sexualidade, que também se dará pela dominação. Após essa iniciação, tem-se então, o desejo de fazer ao outro o que foi causa de sofrimento para sentir os benefícios do poder. Para Welzer-Lang (2001, p. 463), a mensagem dominante da masculinidade é: “ser homem é ser diferente do outro, diferente de ser mulher”. Em outra passagem afirma:

É verdade que na socialização masculina, para ser um homem, é necessário não ser associado a uma mulher. O feminino se torna até o polo de rejeição central, o inimigo interior que deve ser combatido sob pena de ser também assimilado a uma mulher e ser (mal) tratado como tal. (WELZER-LANG, 2001, p.465).

Em resumo, Welzer-Lang (2004) explica que as relações entre homens é de competitividade, estruturadas conforme a hierarquia das relações homens/mulheres, sendo estas –as mulheres- a imagem do inimigo a ser combatido. Assim, expõe que a homofobia e a dominação das mulheres são faces da mesma moeda, logo, homens que não seguem a heteronormatividade são estigmatizados como não sendo homens “normais” e ameaçados de serem assimilados e tratados como mulheres, ou seja, de serem dominados tal como as mulheres. Portanto, esta proposição poderia justificar os achados do estudo de Lia Machado (2004), quando assinala o fato de homens terem que, a todo momento, afirmar os valores da masculinidade a partir de performances das características masculinas.

Miriam Grossi (1995), importante pesquisadora no campo das masculinidades no Brasil, faz algumas considerações acerca da constituição da identidade masculina, em que afirma que já na infância comportamentos de hiperatividade e agressividade são estimulados socialmente; a masculinidade está tradicionalmente ligada ao trabalho e à força física, e atualmente reconfigurada na forma de competência, e trabalhos domésticos seriam considerados “feminilizantes”, portanto um impacto profundo em suas identidades masculinas; a honra é outro importante ponto da identidade masculina, que muitas vezes é representada por se ter uma mulher de respeito, assim, a mulher (mãe, esposa, filha) como representante da honra familiar deve ser controlada pelo homem (pai, esposo, filho), para que este se mantenha honrado; é característica marcante da masculinidade a negação de qualquer sensibilidade ao homem, sendo afirmativas como “homem não chora” recorrentes na formação social masculina (GROSSI, 1995).

Em revisão de literatura sobre masculinidades, Pimentel (2011), corroborando com o referenciado acima, observou significados de masculinidades como de natureza as funções, a indumentária, a diferenciação em relação à mulher, o comportamento e a heterossexualidade, autoridade, a força física e o trabalho, a cultura da violência como característica masculina.

No entanto, é importante considerarmos que as identidades femininas e masculinas não se constituem de forma binária vítima/algoz, frágil/forte pois:

(...) tanto a identidade masculina quanto a feminina representariam pontos variáveis neste continuum autonomia-heteronomia, segundo as possibilidades de reificação/humanização das relações sociais contidas nas circunstâncias históricas, sem se esquecer de que estas são, simultaneamente, condições e resultados da atividade humana. (SAFIOTTI, 2004, p. 74)

Para Bandeira (2017), a violência contra a mulher e de gênero é uma força social que estrutura as relações sociais e ações coletivas, pois normatiza, modela e regula as relações interpessoais entre homens e mulheres na sociedade. Neste sentido, Blay (2014, p.16) salienta

que “a violência contra as mulheres – simplesmente porque são mulheres – tem uma complexa fundamentação em valores patriarcais. É base para manutenção do exercício do poder, e se instrumentaliza através das relações de dominação e subordinação”.

Sobre a dominação masculina, a visão de mundo organizada segundo a divisão em gêneros relacionais, masculino e feminino, estabelece o falo, símbolo da virilidade e ponto de honra, como característica masculina que institui a diferença biológica entre os corpos fundamentando gêneros construídos como duas essências sociais hierarquizadas. Por conseguinte, tal hierarquia, operante na dominação masculina, se perpetua pela violência simbólica, a qual afirma-se como uma forma de poder exercida sobre os corpos, sem coação física, atuando com o apoio das predisposições das estruturas sociais e atividades produtivas e reprodutivas que colocam o homem em posições privilegiadas, e são muitas vezes legitimadas pelas próprias vítimas da dominação (BOURDIEU, 2012).

Luis Antônio Baptista, um psicólogo e professor da Universidade Federal Fluminense, que fez uma análise de crimes de ódio no Brasil, explica de forma interessante e clara a violência simbólica e como ela influencia no cometimento de atos reais de violências através da metáfora do amolador de facas:

O fio da faca que esquarteja, ou o tiro certo nos olhos, possui alguns aliados, agentes sem rostos que preparam o solo para que esses sinistros atos. Sem cara ou personalidade, podem ser encontrados em discursos, textos, falas, modos de viver, modos de pensar que circulam entre famílias, jornalistas, prefeitos, artistas, padres, psicanalistas etc. Destituídos de aparente crueldade, tais aliados amolam a faca e enfraquecem a vítima, reduzindo-a a pobre coitado, cúmplice do ato, carente de cuidado, fraco e estranho a nós, estranho a uma condição humana plenamente viva. Os amoladores de facas, à semelhança dos cortadores de membros, fragmentam a violência da cotidianidade, remetendo-a a particularidades, a casos individuais. Estranhamento e individualidades são alguns dos produtos desses agentes (BAPTISTA, 1999, p.46).

Desta forma, a violência simbólica tem como resultado a desumanização de pessoas, ou como se está sendo analisado aqui, a desumanização das mulheres, ela é produzida e reproduzida na cotidianidade até ser internalizada e naturalizada como sendo pertencente ao ordenamento normal da sociedade. Nesse sentido, ela viabiliza a violência concreta, pois, “a expressividade da violência masculina não se manifesta frente ao que é visto como seu igual, ou aquele que está nas mesmas condições de existência e de valor que o perpetrador” (BANDEIRA, 2017, p.29).

Butler (2006) afirma que o entendimento sobre gêneros inclui situar os processos de modelagem contínua, por meio de reiterados atos de performance, estabelecendo a

performatividade. A autora explica que atos de performance são mecanismos de expressão de gênero que mostram uma aparente “verdade” atribuídas a determinadas categorias de gênero.

O papel social e a performatividade direcionada ao masculino é o da força, da racionalidade e do poder, portanto o de não ter medo, não chorar, não demonstrar sentimentos, arriscar-se ante do perigo, ser confiante, ativo, chefe das relações familiares, provedor, profissionalmente competente, financeiramente bem-sucedido e sexualmente impositivo (CORTEZ; SOUZA, 2008; SOUZA, 2005; WANG; JABLONSKI; MAGALHÃES, 2006; COUTINHO; ACOSTA, 2009; PIMENTEL, 2011).

Os estudos de gênero colaboraram para a observação de que as identidades de homens e mulheres são produzidas histórica e socialmente a partir do estabelecimento de relações de poder hierarquizantes que distinguem o masculino e feminino (SILVA; SAMPAIO; SOUSA, 2008). Os pesquisadores pontuam que alguns estudos corroboram para a concepção de masculino como “um sujeito múltiplo e fragmentado (GROSSI, 1995), produzido a partir de diversos discursos, muitas vezes instituídos em ritos de passagem, que pretendiam produzir e demarcar um ideal de homem opondo-o a um ideal de mulher” (SILVA; SAMPAIO; SOUSA, 2008, p.2).

A cultura patriarcal então é baseada na imposição de papéis e características do “macho” ao homem, representando um processo de socialização opressivo e estereotipado; impondo os desempenhos profissionais e sexuais como principais referências para a construção do ideal de comportamento masculino (WANG; JABLONSKI; MAGALHÃES, 2006). Assim, “sendo a dominação o marcador da condição masculina imposto pela socialização do homem, potencializa-se o estreitamento da relação homem-violência.” (ALVES et al., 2012, p. 872).

Atualmente estudos sobre masculinidades analisam as diversidades de subjetivações do gênero masculino tais como as relações dos homens com a paternidade, identidades sexuais, padrões de estética e saúde (SULZ; CARDOSO, 2016). Ao analisar as políticas masculinas Medrado et. al. (2010) contestam que as políticas públicas voltadas aos homens raramente os entendem como seres de gênero, assim, não refletem uma compreensão destas diversidades.

Portanto, a partir da compreensão destes estudos percebe-se que a as subjetividades masculinas estão sempre em construção com interferências dos ambientes sociais, em que homens se constituem e constituem também seus meios. Neste sentido, houve a necessidade de se compreender o processo de subjetivação e identidades masculinas e suas influências para a prática de violência contra as mulheres.

### 1.2.2 Homens autores de violência contra mulheres

Após sequenciar alguns indicadores presentes nos processos de sociabilidade e subjetivação das masculinidades, passo ao enfoque da dinâmica da violência que ocorre no Brasil, nas relações de homens e mulheres.

A violência contra as mulheres no Brasil pode ser compreendida a partir do histórico brasileiro, visto que, a cultura machista está “naturalizada” no imaginário social, entranhada nas práticas sociais desde a chegada dos portugueses, os quais durante a exploração e colonização impuseram processos violentos sob a lógica mercantil, capitalista, cristã, patriarcal e misógina, fazendo das mulheres indígenas as primeiras vítimas desta cultura, que desumanizadas, sofreram com as violências ainda reverberantes nas relações sociais atuais (MUNIZ, 2017).

Aguayo et al (2016), manifestam que em pesquisas internacionais surgem evidências que indicam que a violência que os homens exercem contra as mulheres se relaciona com fatores como: as normas de gênero diferenciadoras e discriminadoras; a socialização masculina machista e violenta; a exposição à violência na vida dos homens; estar inserido em contextos violentos; uso de armas; saúde mental dos homens; consumo excessivo de álcool entre os homens; e o deficiente cumprimento à legislação e precária institucionalidade de combate à violência contra as mulheres. É importante explicitar que estes são fatores que podem favorecer o cometimento de ações de violência contra mulheres por homens, contudo não devem ser adotados de forma isolada e encerrados como verdade absoluta sobre o fato, pois a violência contra a mulher é um fenômeno complexo. Estes elementos se relacionam entre si, não havendo portanto, único fator determinante para este fenômeno.

Quanto às características mais comuns em homens autores de violência, Padovani e Williams (2011) elencaram como principais: crenças estereotipadas de papéis de gênero, baixa tolerância quanto discussões de ordem mínima, externalização da culpa e negação e/ou minimização do ato de violência direcionada à parceira. Além disso, os autores também apontaram fatores de risco como ciúme abusivo, histórico de abusos em suas famílias de origem, problemas com abuso de substâncias e dependência emocional extrema da parceira.

Oliveira e Souza (2006) pontuam a violência nos relacionamentos amorosos como uma realidade que afeta e produz sofrimento em homens e mulheres, os quais podem assumir as condições de agressores e vítimas dinamicamente, além de que as proposições teóricas limitadas à dicotomia homem (bate) e mulher (apanha) produzem reducionismos na análise da violência conjugal. Dessa maneira, se homens e mulheres agredem e são agredidos, o foco deve

recair em como essas relações com ocorrência de violência se constroem, quais são seus efeitos para o relacionamento conjugal e para os demais aspectos da vida dos envolvidos. (ALVIM; SOUZA, 2005)

É importante ressaltar que essa perspectiva não visa culpabilizar as mulheres vitimadas pela situação de violência. Como explicam Falcke et al. (2009, p.88):

Sem negar a realidade de subordinação feminina e as diferenças entre os gêneros, utilizadas, muitas vezes, como forma de dominação, busca-se uma ampliação na compreensão da violência conjugal, entendendo que ela é dinâmica e relacional, permeada por vivências ambíguas, as quais produzem sofrimento em homens e mulheres. Para tanto, os atendimentos, em situação de violência, devem ser planejados e realizados como forma de acolhida a todos os envolvidos.

Assim, visa-se a compreensão das formas de violência conjugal relativizando as noções de dominação masculina e vitimização feminina, entendendo violência como uma forma de relacionamento do casal e onde a mulher, ao se colocar como vítima, muitas vezes se abstém do seu papel de sujeito ativo na relação de violência (NJAINÉ et. al., 2014). Segundo Cortez, Souza e Queiroz (2010), quando os integrantes do casal forem considerados como sujeitos, a dinâmica dos relacionamentos com violência pode ser melhor compreendida, pois as relações são formas cotidianas dos vínculos inter-humanos, elas não são lineares, são compostas por tensões, conflitos e diálogos.

## 2 UMA ANÁLISE CRÍTICA DA LEI MARIA DA PENHA

Ao tratar sobre o histórico da Lei Maria da Penha apresenta-se a fundamentação de sua base ideológica: a Constituição Federal de 1988 constitui o primeiro suporte no qual a lei foi baseada, pois foi a primeira vez na legislação nacional que se estabeleceu a igualdade entre mulheres e homens, e onde também foi determinada a proteção da família pelo estado. Consta no §8º do Art. 226 da CF: “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações” (BRASIL, 1988).

A década de 1980 foi um período de grandes avanços de retomada da República no Brasil e da afirmação de garantias de direitos humanos no âmbito nacional e internacional. Neste período, as lutas feministas se intensificaram tanto no meio acadêmico como nas militâncias, possibilitando a organização de movimentos e conferências mundiais para tratar dos direitos das mulheres (SOARES; GONÇALVES, 2017). A partir destas conferências é que em 1994 ocorreu a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará, a qual afirma “que a violência contra a mulher constitui violação dos direitos humanos e liberdades fundamentais e limita total ou parcialmente a observância, gozo e exercício de tais direitos e liberdades” além de considerar que “a eliminação da violência contra a mulher é condição indispensável para seu desenvolvimento individual e social e sua plena e igualitária participação em todas as esferas de vida” (OEA, 1994).

A década de 1980 também foi o período em que se criou a primeira Delegacia da Mulher no Brasil, a qual recebia grande volume de denúncias de violências ocorridas no contexto doméstico e familiar e que conduzia seus procedimentos conforme todos os demais crimes alheios a este contexto. Em 1995, no entanto, com o advento da Lei 9099/95 que dispõe sobre a criação de juizados especiais cíveis e criminais no intuito de desafogar os processos das varas por situações de menor potencial ofensivo, foram instituídos novos procedimentos como audiências de reconciliação antes da instauração do processo para crimes com até 02 anos de pena. As delegacias com demandas de violência contra a mulher, então, tiveram que se adaptar à nova legislação, pois as queixas mais comuns em sua jurisdição eram justamente de crimes como ameaça e lesão corporal. Dessa forma, a maioria dos casos de violência contra a mulher foram tratados como de menor potencial ofensivo. Os movimentos feministas brasileiros alegaram que a atribuição da Lei 9099/95 em casos de violência doméstica e familiar gerava

grandes taxas de impunidade destes casos e, portanto seria uma possível causa para o aumento dos índices de violência doméstica contra mulheres. Assim, esses movimentos começaram a criticar e se posicionar contra a Lei 9099/95 (SOARES; GONÇALVES, 2017).

Antes de sancionada, a Lei Maria da Penha começou a ser elaborada após o Brasil ter sido condenado em 2001 pela Comissão Interamericana por negligência e omissão nos casos de violência doméstica e familiar, em especial pelo caso de Maria da Penha, quem recorreu às instituições internacionais após anos tentando na justiça brasileira a punição de seu ex-marido pelas duas tentativas de assassiná-la. A Corte Interamericana recomendou a reforma do sistema legislativo para o enfrentamento da violência contra a mulher, assim, foi formado um consórcio de cinco ONG's, que, sob coordenação da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República – SPM/PR, criaram o Grupo de Trabalho Interministerial por meio do decreto 5.030/04 com o objetivo de formular uma lei de combate à violência doméstica e familiar contra mulheres no Brasil. O consórcio passou por diversos estados brasileiros organizando reuniões para a discussão de propostas para a formulação da lei, sendo esta concluída e entregue ao congresso em novembro de 2004. Após algumas modificações feitas pelo congresso e senado, a lei finalmente foi sancionada em 07 de agosto de 2006 pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva (DIAS, 2010; SOARES; GONÇALVES, 2017).

Deste modo, a Lei:

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências (BRASIL, 2006).

Podemos fazer uma reflexão inicial de que a lei não é apenas um sistema de enrijecimento de penas, muito mais que um objeto penal, a lei baseada em convenções internacionais de direitos humanos cria diversos mecanismos além do sistema punitivo, sendo talvez as “outras providências” até mais eficazes do que as alterações dos códigos penais.

Depois de sancionada a Lei Maria da Penha, surgiram diversas críticas que consideravam a lei inconstitucional por privilegiar a mulher, ignorando o art. 5º da constituição, o qual dita que todos são iguais perante a lei. No entanto, essas críticas podem ser refutadas pelo argumento de que apesar de ressaltada na Constituição Federal a igualdade entre os sexos, a discriminação que coloca a mulher em posição de inferioridade e subordinação frente ao

homem é secular, portanto, a desproporção física ou de valoração social que ainda existe entre os gêneros masculino e feminino não pode ser desconsiderada (DIAS, 2010). Assim sendo, em 2012 a lei foi julgada pelo Supremo Tribunal Federal que determinou sua constitucionalidade, encerrando esta discussão (BRASIL, 2006).

Dentre suas principais características, a Lei 11.340/06 estabeleceu o afastamento da Lei 9.099/99 nos casos de violência doméstica e familiar contra mulheres, instituiu a criação dos Juizados com varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com funções cíveis e criminais, as alterações dos códigos penais e o enrijecimento das penas, além de afastar a possibilidade de pagamento de cestas básicas.

Além disso, é importante ressaltar que a lei não criou nenhum novo crime, e tampouco é a responsável por criminalizar a violência contra a mulher, os tipos penais são os mesmos inscritos no código penal, sendo apenas modificados os procedimentos judiciais destes, caso tenham sido cometidos contra mulheres em âmbito doméstico ou familiar (DIAS, 2010; MONTENEGRO, 2015). Para deixar mais claro, caso uma mulher sofra uma ameaça de seu marido, ela poderá denunciá-lo e o mesmo será investigado e julgado pelo crime estabelecido no Art. 147 do Código Penal aos termos da Lei 11.340/06. A seguir explicito os procedimentos judiciais específicos da Lei Maria da Penha.

## **2.1 Os ritos judiciais aos termos da Lei**

A Lei 11.340/06 entrou em vigor no ano de 2006, com ela o processo judicial aplicado aos casos de violência contra a mulher sofreu algumas alterações devido a peculiaridades dos casos envolvendo este tipo de crime. Compreender os procedimentos policiais e jurídicos pode nos dar base para analisar as possíveis formas de como a lei vem sendo aplicada e suas interferências nas vivências dos autores de violência.

Inicialmente ocorre o registro da ocorrência em uma delegacia, que pode ser pela mulher que sofreu a violência ou por terceiros. Quando o registro da ocorrência é feito por terceiros, a autoridade policial e judicial convocam a vítima e o acusado para oitiva da sua versão dos fatos.

Quando a mulher faz este registro numa delegacia, a autoridade policial lavra o Boletim de Ocorrência (BO). Com isso, a autoridade realiza um inquérito policial e encaminha ao Poder Judiciário. No judiciário, o processo será distribuído para uma vara de violência doméstica e familiar, que posteriormente o enviará ao Ministério Público (MP), para que decida se promove a ação penal (SOUZA, 2016).

Podem haver dois tipos de ação penal, a pública e a privada. Nos casos de violência doméstica e familiar, crimes de menor potencial ofensivo como injúrias e difamações são do tipo de ação penal privada, os quais são movidos pela mulher (“vítima”) por meio da Queixa produzida por seus advogados, neste caso, a delegacia só produz o inquérito policial com o consentimento da mulher. Outros crimes relacionados à violência doméstica e familiar suscitam ações penais públicas, estas são movidas pelo MP por meio da Denúncia e podem ser condicionadas - quando necessitam da representação da vítima para o início da ação- ou incondicionadas - quando não é necessária a representação e o MP promove a ação penal sem necessitar da “autorização” da vítima. Tanto a Queixa como a Denúncia são peças que são encaminhadas ao Juízo para iniciar o processo.

Nas situações das ações penais públicas condicionadas, caso a mulher queira desistir da ação, ela pode fazer a retratação da representação, então o juízo marca uma audiência de retratação que deve ocorrer antes do encaminhamento da Denúncia do MP.

O juízo responsável pode ser, caso a comarca tenha, o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (JVDFM), ou se na comarca não existir JVDFM o juízo responsável será de uma vara criminal comum, a qual nesses casos terá funções cíveis e criminais tal como dita a lei (BRASIL, 2008; BRASIL, 2013).

Quando a autoridade policial toma conhecimento de um crime pode ser solicitada a prisão em flagrante no momento da ocorrência. Neste caso é feito um auto de flagrante encaminhado ao Juiz que pode determinar o relaxamento da prisão em flagrante, conceder liberdade provisória ou também pagamento de fiança, ou pode decretar prisão preventiva. Em situação de prisão em flagrante, a autoridade policial faz o inquérito de flagrante que deve ser concluído em até dez dias para ser encaminhado ao judiciário. Além disso, se o juízo avaliar necessário, durante todas as fases do processo pode ser aplicada a prisão preventiva do homem, tanto nos inquéritos quanto na instrução criminal (BRASIL, 2008; BRASIL, 2013).

A qualquer momento, caso sinta necessidade, a mulher juntamente à autoridade policial, podem solicitar ao juízo a concessão de medidas protetivas, como imposto no art. 22, 23 e 24 da Lei 11.340/06, tais quais afastamento do lar, proibição de condutas como aproximação, bem como comunicação com a ofendida e/ou familiares e testemunhas, restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores. Estas medidas também podem ser solicitadas pelo advogado, defensor ou pela própria mulher diretamente ao juízo, o qual em todas as situações terá o prazo de 48 horas para expedir decisão. Nesses casos, o Homem Autor de Violência (HAV) ao tomar conhecimento destas ações pode buscar advogado ou defensor público para sua defesa (BRASIL, 2008; BRASIL, 2013).

É de competência da delegacia a instauração do inquérito policial, o qual tem por objetivo coletar provas a partir dos depoimentos da mulher “vítima”, do acusado e testemunhas, exame de corpo de delito entre outros que serão encaminhados em forma de relatório ao juízo no prazo máximo de 30 dias, que este enviará ao MP para analisar o inquérito. Se o MP averiguar que o relatório aponta para indícios da existência de crime e que existem elementos para o julgamento, ele oferecerá denúncia ao juízo.

Ao chegar a Denúncia ou Queixa no juízo, o juiz notifica o acusado para que este busque um advogado ou defensor público e seja feita a manifestação da resposta à acusação, que é a primeira manifestação processual do acusado, como uma forma de pré-defesa antes da audiência de instrução. Após o recebimento da resposta à acusação, o juiz pode avaliar que não há elementos suficientes para o início de um processo e determinar a absolvição sumária do acusado ou julgar que os elementos de acusação são pertinentes e marcar a audiência de instrução - neste momento o HAV torna-se réu.

Na audiência de instrução intima-se as partes, ocorre a oitiva dos fatos de ambas as partes e das testemunhas, em seguida ocorrem as alegações finais feitas: primeiramente pelo promotor e posteriormente pelo advogado de defesa. Por fim, o juiz sentencia absolvendo ou condenando o acusado, sendo as possíveis sentenças de condenação: pena privativa de liberdade, restritivas de direito e/ou multa. (BRASIL, 2008; BRASIL, 2013).

De acordo com Montenegro (2015), estes ritos e procedimentos jurídicos podem ser até mais prejudiciais às vítimas e nem sempre promovem a “reabilitação” dos autores de violência. Desse modo, a forma como se tem utilizado os instrumentos da lei são passíveis de análises e críticas.

## **2.2 Mecanismos assistenciais e socioeducativos da Lei**

Como já citado anteriormente, a Lei Maria da Penha criou vários mecanismos para coibir a violência contra as mulheres no âmbito doméstico e familiar no Brasil, alguns ligados ao sistema penal e outros com perspectivas assistenciais e socioeducativas. Muitas vezes o direito penal é visto como a solução para os problemas sociais, pois tem um caráter simbólico na construção da legitimidade, servindo de estratégia política com consequências para as expectativas dos movimentos sociais (RIFIOTIS, 2012). No entanto, segundo Montenegro (2015), o direito penal simbólico não gera efeitos protetivos concretos, pois causa apenas de forma imediata uma sensação de segurança e tranquilidade, mas não trabalha as verdadeiras causas dos conflitos, ou seja, ele por si só não é um mecanismo eficaz na mudança de comportamento social, principalmente no que se refere à violência doméstica e familiar.

Isto posto, serão destacados aqui os principais mecanismos de cunhos preventivos, assistenciais e socioeducativos da Lei Maria da Penha e demonstrada a importância de se investir nestas perspectivas em detrimento da extensiva utilização do direito penal estritamente punitivo.

O principal artigo da Lei 11.30/06 que dita acerca dos mecanismos assistenciais e socioeducativos é o Art. 8º, o qual versa justamente sobre as medidas integradas de prevenção com políticas públicas para coibir a violência doméstica e familiar contra mulheres por meio da articulação da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e ações não governamentais. Dentre seus nove importantes incisos, destaco os Inc. I, V e VI:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher; (BRASIL, 2006).

Estes incisos foram destacados pois são os que apresentam políticas integradas de convênios para operacionalização de programas e campanhas educativas não só no sistema judicial mas também nas áreas de segurança pública, assistência social, educação, saúde, trabalho e habitação, demonstrando a unificação de vários instrumentos possíveis além dos instrumentos penais no combate à violência doméstica e familiar contra mulheres. Tais instrumentos, apesar de tutelados pelo sistema judicial, tornam-se oficializados no Art. 9º:

Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso (BRASIL, 2006).

As medidas protetivas estipuladas no Art. 23 foram um grande avanço para assistência das mulheres, principalmente quando no inciso I se estabelece o encaminhamento à programas de atendimento em que ocorrem acolhimentos com profissionais da assistência social e psicologia. Dias (2010) afirma que o verdadeiro alcance da Lei é justamente a conceituação da

violência doméstica divorciada da prática delitativa, desse modo assegura a concessão das medidas protetivas por parte da autoridade policial ou pelo juiz mesmo quando não tenha cometimento de crime.

Sobre o atendimento da autoridade policial prescrito no Art. 11, verifica-se a articulação com órgãos como de segurança pública, saúde e de assistência quando os incisos II, III e IV instituem:

II - encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;

III - fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;

IV - se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar; (BRASIL, 2006).

Os Art. 14, Art. 29 e Art. 30 ditam sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e da atuação da equipe multidisciplinar para “desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes” (Art.30 da Lei 11.340/06). A atuação dos Juizados, mais uma vez, apesar de estar associada ao judiciário, tem grande importância, pois criou uma nova via para o acolhimento especializado das mulheres em situações de violência com as equipes multidisciplinares, além de se tornar um centro para encaminhamentos aos outros órgãos e serviços de atendimento para estas mulheres.

O Art. 35 e incisos representam a oficialização de políticas públicas assistenciais e socioeducativas ao instituírem que a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover:

I- centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

III - delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

V - centros de educação e de reabilitação para os agressores (BRASIL, 2006).

Quanto aos centros de educação e reabilitação para os agressores, o Art. 45 modifica a Lei de Execução Penal estabelecendo que o juiz poderá determinar o comparecimento

obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação. Este talvez possa ser considerado um dos principais instrumentos de enfrentamento à violência contra as mulheres, pois incide no cerne do problema.

A maior parte dos programas de atenção ao homem autor de violência proporcionam a reflexão, questionam as causas do comportamento violento, assim proporcionando a educação de gênero, e tem obtido sucesso na mudança da vida destes homens e conseqüentemente das mulheres em seu convívio (BEIRAS, 2009). Dessa maneira, Prates e Alvarenga (2014) propõem que grupos com homens autores de violência contra a mulher tornem-se políticas públicas efetivas vinculadas à Justiça. No entanto, visto as considerações acerca das conseqüências da excessiva utilização do direito penal e as diversas possibilidades de intervenção que a Lei Maria da Penha explicita, talvez pudessem ser eficazes, ao contrário do que afirmam Prates e Alvarenga (2014), intervenções também fora do âmbito judicial. Por fim, A lei Maria da Penha não coloca como obrigatório a criação destes centros de “reabilitação” para “agressores”, portanto é ainda é necessária uma regulamentação efetiva e financiamento próprios a esta finalidade.

### **3 NÚCLEO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AO HOMEM EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR (NEAH)**

Após estabelecer os fundamentos da Lei Maria da Penha, passo a situar o lócus da pesquisa cujo local de aplicação foi o Núcleo Especializado de Atendimento ao Homem em Violência Doméstica e Familiar (NEAH), que é um espaço de educação dos homens sentenciados no âmbito da referida lei.

No estado do Pará, o único serviço de atenção aos homens autores de violência é o NEAH, núcleo da Defensoria Pública do Estado do Pará, o qual atende apenas a região metropolitana de Belém/PA. O NEAH foi organizado em 2010 a partir de uma parceria entre a Defensoria Pública do Estado do Pará (DP/PA) e o Ministério da Justiça, por meio do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) e tem como objetivo garantir o atendimento jurídico e psicossóciopedagógico para defesa, conscientização, educação e responsabilização dos homens autores de violência doméstica e familiar contra mulher, de forma a evitar a reincidência criminal (BRASIL,2013).

O núcleo funciona baseado em uma filosofia que atende aos preceitos éticos que tem como base a garantia dos Direitos Humanos, ou seja, as atividades realizadas pela equipe visam em primeiro lugar o acolhimento e a compreensão de seus assistidos como sujeitos humanos de direitos. Além disso, por ser parte de um órgão de defensoria pública, se estabelece seu caráter de não julgamento, assim, a equipe preza pelo sigilo em seus atendimentos aos assistidos, bem como tratamento ético e humanizado.

Os homens atendidos pelo NEAH são encaminhados, em sua maioria pelas 03 (três) Varas de Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher; da Vara de Execução de Penas e/ou Medidas Alternativas e um pequeno percentual da rede social, e podem estar respondendo a processos judiciais ou em cumprimento de penas não privativas de liberdade (BRASIL, 2013).

Dentre os principais serviços prestados pelo NEAH para a atenção jurídica e psicossóciopedagógica ao HAV estão: atendimento carcerário psicossocial aos presos provisórios; promover ações de prevenção de enfrentamento à violência doméstica e familiar como: palestras, oficinas, rodas de conversas voltadas aos autores de violência, bem como à solicitação da rede social; formar grupos de reflexão com reuniões contínuas, atendendo o art. 45 da Lei Maria da Penha; e elaboração de relatórios, laudos e pareceres psicossóciopedagógicos para subsidiar os procedimentos dos defensores públicos na atuação

dos processos em defesa bem como para os juízos responsáveis pelos processos de execução de penas dos autores em situação de violência doméstica e familiar (BRASIL, 2013).

O documento intitulado de *prática exitosa do NEAH* afirma que a equipe é composta pela coordenadora Maria Vilma Araújo de Souza, por dois defensores públicos, um assistente social, um pedagogo, uma psicóloga e estagiários que atuam de forma interdisciplinar nos atendimentos aos homens desde as fases iniciais do processo até a recursal e durante a execução penal. No entanto, durante as observações feitas no local, foi possível constatar que a atuação interdisciplinar ocorria entre os profissionais psicossociopedagógicos e de forma multidisciplinar para com os defensores, ou seja, os atendimentos jurídicos não eram interligados com a assistência psicológica e pedagógica. A equipe realiza os atendimentos tanto no prédio da Defensoria Pública como também em visitas às casas penais, tais atendimentos visam promover a escuta, alívio do sofrimento psicológico, informar quanto à existência do núcleo e os direitos dos assistidos, além da elaboração de estudos de caso, relatórios e pareceres para subsidiar a defesa técnica e conseqüentemente as decisões judiciais (BRASIL, 2013).

Em 2015, foi estabelecida uma parceria entre o núcleo de pesquisas fenomenológicas e o NEAH, por meio do projeto de pesquisa edital 08/2014 financiado pela FAPESPA e coordenado pela professora Adelma Pimentel, visando realizar um trabalho de psicoterapia breve de grupo com homens autores de violência na Defensoria Pública do Estado do Pará. Compunham a equipe da professora Adelma Pimentel as psicólogas Kamilly Vale, eu, enquanto mestranda, e dois estagiários do curso de psicologia, uma estudante vinculada ao NUFEN e outro ao NEAH, como observadores. Os encontros eram semanais, com duração de uma hora e 30 minutos cada qual, somando o total de 10 encontros. O grupo contou com seis homens autores de violência.

Para Vale (2018, p.66),

Em vivência de grupo com homens que cumpriam medidas jurídicas em situação de violência a partir da Lei Maria da Penha, identificamos através dos relatos destes, que: 1) sentem-se subjugados, pois consideram que a mulher deveria também participar do trabalho em grupo já que não se consideram os únicos responsáveis pela situação de violência; 2) em alguns casos, mesmo sob a égide da condenação jurídica, muitas vezes em situação de medida protetiva, o casal retoma o relacionamento conjugal e, em sua maioria, a dinâmica violenta se faz presente.

Durante o período em que estive inserida no NEAH pude observar que a metodologia utilizada pela equipe psicossociopedagógica é organizada deste modo: primeiramente, ao serem encaminhados das varas de violência doméstica e familiar para o núcleo, os HAV já possuem

em suas sentenças as determinações de intervenções psicopedagógicas: participação em palestras e/ou nos grupos reflexivos. A equipe realiza entrevistas para obter informações psicossociais, compondo as fichas de atendimento que irão auxiliar a construção dos laudos e relatórios a serem entregues aos juízos e defensores, e por fim planeja e executa as intervenções.

As palestras são ministradas pela psicóloga da equipe, têm a duração de 2 horas, ocorrem no auditório da Defensoria Pública do Estado do Pará e têm como foco temas que discutem gênero, direitos humanos, Lei Maria da Penha e violência contra as mulheres. As determinações judiciais é que ditarão aos HAV quantas vezes estes deverão comparecer às palestras.

Quanto aos grupos reflexivos promovidos pelo NEAH, estes têm como público alvo, homens envolvidos em situação de violência contra a mulher, condenados ou que respondem a processos judiciais, bem como voluntários. Os grupos têm como objetivo a execução do postulado no art. 35, § V, da Lei 11.340/06 para reabilitação de agressores e erradicação da violência a partir da:

- a) Criação de um espaço reflexivo-dialógico que possibilite aos participantes compreenderem os motivos que o levaram a emitir comportamentos violentos em seu ambiente familiar; b) Favorecer o sentido de responsabilidade e análise de atos e consequências; c) Desenvolver habilidades sociais que favoreçam as interações sociais; d) Possibilitá-los mudanças comportamentais que contribuam para a resolução de conflitos, contribuindo para a quebra do ciclo de violência existente em sua teia de relações (BRASIL, 2013, p.08).

Os grupos reflexivos ocorrem em 16 encontros com duração de 2 horas realizados semanalmente, totalizando quatro meses, em que são tratados temas e discutidos de forma reflexiva entre os participantes e facilitadores. Em 2017 foi realizada uma pesquisa que verificou o índice de reincidência de HAV que participaram dos grupos reflexivos do NEAH entre os anos de 2012 e 2015 tendo como resultado um índice de apenas 1,3% (0,988) de reincidência dentre os 76 homens cujos documentos foram analisados (VASCONCELOS, 2017). Pode-se inferir deste dado a eficácia dos grupos reflexivos no enfrentamento da violência contra mulheres na região de Belém/PA.

Deste modo, o núcleo prioriza a participação do sujeito em seu processo de mudança e reflexão na perspectiva de suas relações e no ambiente em que está inserido, possibilitando novos modos de agir em seu meio social. Tal perspectiva converge para algumas das políticas vigentes atualmente no Brasil, como a própria Lei Maria da Penha, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem, no entanto, quanto às Diretrizes para Implementação dos Serviços de Responsabilização e Educação dos Agressores, em uma breve análise, é possível afirmar que o NEAH não as segue integralmente por se tratar de um núcleo que utiliza técnicas

de caráter assistencial com atenção psicológica, social e jurídica em suas intervenções, sendo mais próximo aos direcionamentos dos estudos científicos apontados por Nascimento e Beiras (2017).

Assim, penso que compreender os sentidos, significados e impactos do vivenciar de um processo jurídico criminal para homens que cometeram violência contra mulheres pode auxiliar nos trabalhos que objetivam a ressignificação destas relações com dinâmicas violentas.

#### 4 PERCURSO TEÓRICO METODOLÓGICO

Esta pesquisa foi ancorada no método fenomenológico empírico de Amedeo Giorgi, isto é, realizei uma investigação qualitativa em que destacam-se como princípios: atitude de rigor científico de suspender a crença na existência do mundo natural, considerar a experiência como ponto de partida e de chegada à pesquisa, e, atenção focalizada aos atos de consciência para se alcançar a essência do fenômeno psicológico investigado.

Segundo Minayo (2013/1994), a pesquisa qualitativa é entendida como metodologia que considera os aspectos subjetivos e sociais, que são impossíveis de serem detalhados em números e variáveis, e responde a questões mais particulares como o universo dos significados, valores e atitudes que permeiam as afinidades sociais, e tem como mirada o processo histórico e contextual das relações humanas.

Para Holanda (2006) a pesquisa qualitativa assinalou avanços para as ciências humanas e sociais, pois preencheu espaços que o quantitativo não conseguia alcançar, e adentra no espaço do intersubjetivo dos fenômenos humanos buscando compreendê-los. Portanto, o trabalho na pesquisa qualitativa requer flexibilidade dos pesquisadores adaptando-se aos imponderáveis que o contexto a ser pesquisado apresenta.

Segundo Pimentel et. al. (2009), a pesquisa qualitativa permite compreender o fenômeno pesquisado a partir de sua complexidade e particularidade, evitando generalizações e permitindo sua singularidade e com a proposta de clarificar e imergir as camadas que obscurecem a significação dos fenômenos estudados.

Num estudo qualitativo a fala é um dos principais instrumentos de pesquisa como também de análise, conforme Dutra (2002), é através das falas que as experiências são ditas e desveladas, pois os fatos, acontecimentos e afetos que percorrem a nossa trajetória existencial quando são contados desvelam as experiências e são construídos e reconstruídos através da linguagem, sendo assim, cabe ao pesquisador colher a experiência inspirado pela vontade de compreender.

A fenomenologia é uma linha de pensamento que tem como objeto de estudo os atos de consciência. Foi inspirada pelas correntes existenciais e pela hermenêutica e extravasou os limites da ação filosófica inicial, influenciando definitivamente a forma como o homem pensa a si e ao seu mundo (GIORGI; SOUSA, 2010).

Husserl, considerado o criador da fenomenologia, sugeriu que o impulso de investigação deveria buscar o retorno “às coisas mesmas”, suspendendo sistemas filosóficos, teorias científicas e pré-conceitos, valorizando a experiência vivida pura (FUJISAKA, 2014). Dessa

maneira, criou uma nova atitude diante de investigações científicas, a “atitude fenomenológica”, de modo que se permita a “construção de outros modos de apreensão da realidade” (HOLANDA, 2014, p.27).

A fenomenologia surgiu como crítica às ciências reducionistas vigentes no final do século XIX e início do século XX, assim, foi considerada como uma epistemologia ou uma filosofia que acompanha e subentende as ciências. É uma forma de investigar o que na metafísica se colocou inacessível e foi “esquecido”, os fenômenos da consciência (FUJISAKA, 2014). É “o estudo das formas como algo aparece ou se manifesta, em contraste com estudos que procuram explicar as coisas a partir de relações causais ou processos evolutivos”. (KING, 2001 apud ROEHE, 2006, p. 153).

Para se compreender o objeto de estudo da Psicologia Fenomenológica é necessário antes destacar o princípio fundamental que é o conceito de intencionalidade. A intencionalidade é a característica fundamental da consciência. Segundo Binswanger (1973), intencionalidade é aquela para qual nos dirigimos psiquicamente. Giorgi e Sousa (2010, p. 40) exemplificam:

A intencionalidade significa que a consciência é sempre consciência de qualquer coisa, independente do tipo de acto que a consciência estabelece. Esta visa sempre um objeto, caso se trate de uma percepção, de uma fantasia, de um sentimento, de uma recordação ou de uma alucinação. A consciência está, permanentemente, projectada para fora de si mesma- dirigida a um objeto.

Assim, o conceito de intencionalidade husserliana implica que o objeto intencional não pode ser analisado sem o seu correlativo subjetivo, o ato de consciência intencional. Exemplificando, não há como amar, odiar, alucinar, perceber, imaginar ou recordar, simplesmente, mas se ama alguém, se odeia alguma coisa, se alucina sobre algo, se percebe um objeto, se imagina um desejo ou se recorda um feito (GIORGI; SOUSA, 2010).

Como o caráter intencional da consciência indica que a consciência é sempre consciência de alguma coisa, isto implica na superação da dicotomia sujeito-objeto, já que fora da relação da consciência-objeto não existiria nem um nem outro (REHFELD, 2013).

Para Giorgi e Sousa (2010), o sujeito constitui os significados sobre o mundo a partir da relação intencional do sujeito e o objeto, ou seja, a subjetividade e a objetividade estão inter-relacionadas. Portanto, há uma relação intrínseca entre o ato subjetivo e o objeto intencional pelo qual se possibilita a constituição do sentido da experiência, a experiência intencional.

Na pesquisa fenomenológica parte-se do pressuposto metodológico de que o colaborador (sujeito) é quem melhor sabe de sua experiência, portanto o pesquisador se propõe a aprender com quem já vivenciou ou vivencia o fenômeno sobre o qual ele quer desvelar, e

nessa troca, ambos saem transformados (ANDRADE; HOLANDA, 2010). Os autores também afirmam que desse modo o pesquisador põe-se aberto ao novo, às possibilidades criativas de compreensão do objeto de estudo, e a qualquer tipo de conteúdo que venha a emergir durante a pesquisa, e por esse motivo, é comum serem alcançados resultados novos e totalmente imprevistos na pesquisa fenomenológica (ANDRADE; HOLANDA, 2010).

Para realizar as análises do material coletado na pesquisa, elegi a proposição metodológica de Amedeo Giorgi, por concordar com os procedimentos indicados pelo estudioso. O método fenomenológico empírico:

(...) tem como objetivo estudar fenômenos intencionais e não indivíduos. O investigador concentra-se no estudo de como um determinado fenômeno é vivido por diferentes sujeitos, procura os aspectos invariantes e tenta alcançar uma estrutura de significado psicológico. Em última instância, o que sobressai nos resultados finais é a síntese de significados psicológicos sobre o fenômeno de estudo da investigação (GIORGI; SOUSA, 2010, p. 124).

#### **4.1 O Método Fenomenológico Empírico (MFE)**

Amedeo Giorgi desenvolveu o método fenomenológico empírico em meados da década de 1960, inicialmente, foi aplicado em pesquisas que investigaram vivências de processos de aprendizagem, posteriormente se expandiu para investigar outros tipos de vivências (CASTELO BRANCO, 2014).

O método fenomenológico empírico (MFE) de Giorgi tem como preceito:

(...) considerar qualquer fenômeno como algo passível de ser investigado, desde que tornado presente na vivência do sujeito de pesquisa e comunicado ao pesquisador. Essa vivência sustenta e expressa indícios de realidade sobre um determinado mundo social, possível de ser compartilhado e compreendido. Isso acontece pela elucidação das US (Unidades de Sentido) e essências que manifestam como ocorrem as vivências de um determinado fenômeno (CASTELO BRANCO, 2014, p. 194).

A pesquisa fenomenológica, segundo Giorgi, lida com o significado da vivência para o sujeito, ou seja, com o modo como a pessoa olha para a realidade. Sendo assim, a descrição e o significado da experiência são aspectos fundamentais que compõem este tipo de pesquisa. É a busca da essência do vivido pelo sujeito e o significado que vai além de seu discurso explícito, com um olhar mais intenso para a realidade que ele experimenta e descreve. (OLIVEIRA; PINHEIRO, 2014).

Giorgi criou quatro passos para se fazer pesquisas fenomenológicas no campo da psicologia: A) estabelecer o sentido do todo; B) determinação das partes/divisão das unidades de significado; C) transformação das unidades de significado em expressões de caráter

psicológico; D) determinação da estrutura geral de significados psicológicos (FUJISAKA, 2014).

O primeiro passo, estabelecer o sentido do todo, requer que o pesquisador apreenda o sentido geral das experiências relatadas, para tanto deve ouvir as gravações dos relatos, ou lê-las quantas vezes achar necessário tentando fazer a suspensão fenomenológica, ou seja, sem juízos prévios do que está sendo relatado e sem colocar hipóteses interpretativas, sendo assim, tem como objetivo “obter um sentido da experiência na sua globalidade” (GIORGI; SOUSA, 2010, p. 86).

A determinação das unidades de significado é a busca por momentos de transição de significados de cada situação dos relatos, assim, o pesquisador deve retornar ao discurso e dividi-lo em unidades a partir dos sentidos que se ressaltam, estas serão denominadas unidades de significado, sendo posteriormente trabalhadas separadamente para uma análise mais aprofundada. Em cada discurso aparecerão diversas unidades de significado, porém também é possível encontrar unidades de significado semelhastes em discursos diferentes, neste caso, pode-se fazer a análise dos dois discursos na mesma unidade de significado (FUJISAKA, 2014). Segundo Giorgi e Sousa (2010), esta etapa é um procedimento descritivo que utiliza o critério da transição de sentido para a realização de uma análise psicológica.

No terceiro passo, transformação das unidades de significado em expressões de caráter psicológico, o pesquisador irá tentar colocar as unidades de significado em uma linguagem psicológica utilizando a técnica da variação livre e imaginária, ou seja, irá descrever o que foi relatado adaptando o discurso coloquial aos termos psicológicos correspondentes à experiência referida. Dessa forma, destaca-se os significados implícitos do fenômeno estudado com o objetivo de encontrar a estrutura geral do fenômeno que possa ser compartilhada intersubjetivamente (CASTELO BRANCO, 2014; FUJISAKA, 2014). Giorgi e Sousa (2010) atentam para que o pesquisador não caia no erro de usar a linguagem específica de uma escola teórica e nem deve rotular, reformular ou dizer em outras palavras o que o foi dito pelo sujeito.

O quarto e último passo é a determinação da estrutura geral de significados psicológicos, nesta etapa se busca organizar as essências encontradas do fenômeno em uma descrição da estrutura final. A partir das unidades de significado já postas em uma linguagem psicológica estrutura-se um texto contendo os constituintes essenciais, ou seja, os conteúdos psicológicos essenciais que foram invariantes a todos os relatos e representam momentos de um mesmo fenômeno (FUJISAKA, 2014). De acordo com Giorgi, “o importante é que a estrutura resultante expresse a rede essencial das relações entre as partes, de modo a que o significado psicológico total possa sobressair.” (GIORGI; SOUSA, 2010, p.90).

## 4.2 Procedimentos

Foi realizado levantamento bibliográfico e revisão de literatura para fundamentar a delimitação do tema, ações que cruzaram a pesquisa do início ao fim de seu curso. Esta pesquisa foi submetida à plataforma Brasil com CAEE: 77749317.9.0000.5172 e aprovada pelo comitê de ética do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Pará. Por tratar-se de pesquisa com seres humanos, os sujeitos assinaram um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, de acordo com os aspectos éticos instituídos na Resolução N°196/96 versão 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

A partir da parceria estabelecida entre o Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas da UFPA (NUFEN) com o NEAH pelo projeto de pesquisa do edital 08/2014 financiado pela FAPESPA em 2015, pude me inserir e participar das atividades do núcleo da defensoria, desse modo, durante os anos de 2016 e 2017 tive a experiência de ser co-mediadora em dois grupos reflexivos com homens autores de violência contra mulheres, meio pelo qual estabeleci contato com os colaboradores desta pesquisa.

Após a aprovação do comitê de ética, foi feita a seleção dos participantes potenciais. O estudo foi realizado com cinco homens autores de violência sentenciados pela Lei 11.340/06 encaminhados ao NEAH, mediante aceite e assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. O número de colaboradores demarca o delineamento qualitativo que busca alcançar uma compreensão em profundidade dos sujeitos sem preocupação com a representatividade.

**Os critérios para inclusão** dos colaboradores foram: ter sido sentenciado judicialmente aos termos da Lei 11.340/2006, ser vinculado ao NEAH, demanda espontânea e referenciada. **Os critérios de exclusão** foram: recusa em participar da pesquisa, não ter passado por processo judicial aos termos da Lei 11.340/2006, não estar ou ter estado vinculado ao NEAH. Foram utilizadas algumas técnicas comumente usadas em pesquisa qualitativa: a observação participante, entrevistas fenomenológicas e conversas informais.

Ao final dos encontros dos grupos reflexivos eram feitas as abordagens com os possíveis colaboradores para a participação na pesquisa, ao aceitarem o convite, as entrevistas foram agendadas e realizadas na Defensoria Pública do Estado do Pará. Durante as entrevistas foram feitas as perguntas norteadoras:

a) Descreva a experiência de ter passado por um processo judicial baseado na Lei Maria da Penha. O que significou? Que sentimentos produziu?

b) Como você compreende agora o que se passou, e o que se passa na tua vida em função da condenação?

Procurei realizá-las valendo-me da atitude fenomenológica de não julgamento para que os entrevistados discorressem livremente sobre as questões da pesquisa. Na entrevista fenomenológica o pesquisador pode explorar a experiência vivida e o sentido que o mundo vivido tem para o entrevistado, e perceber como diferentes sujeitos experienciam certa condição comum a eles (ANDRADE; HOLANDA, 2010). As entrevistas foram gravadas após o consentimento das pessoas envolvidas, com o objetivo de captar a realidade vivida através da fala e da escuta sensível. O uso do gravador facilita ao pesquisador à liberdade de ouvir e observar as reações do entrevistado, e quando entender oportuno, realizar anotações das observações caso haja necessidade.

Nessa metodologia a entrevista é acompanhada pela observação da linguagem não verbal dos entrevistados. As entrevistas foram transcritas sendo anotado também o material oriundo das observações e das reflexões. Os resultados foram articulados com a pesquisa bibliográfica, estabelecendo um diálogo com os discursos.

## 5 VIVÊNCIAS DO PROCESSO JUDICIAL PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

Neste capítulo apresento os resultados das análises dos discursos à luz do método fenomenológico empírico, explicando cada procedimento de análise bem como relacionando os resultados com demais pesquisas que coadunam com a temática estudada.

Em primeiro lugar exponho o perfil de cada colaborador do estudo para que se possibilite melhor compreensão de sua vivência, no entanto eles serão apresentados com nomes fictícios para evitar identificações. Em seguida apresento as constituintes das narrativas, ao que para exemplificá-las, utilizei quadros com as unidades de significado e a transformação destas em linguagem psicológica.

Por fim elaborei uma compreensão da experiência do processo judicial para os autores de violência contra mulher que participaram da pesquisa. É importante considerar que a síntese não deve ser tomada como verdade fixa tampouco representativa de todos os homens e mulheres que vivenciam a violência doméstica e familiar. Espero que contribua para a elaboração de programas de redução das opressões contra as mulheres.

### 5.1 Perfil dos entrevistados

Esta tabela foi elaborada no intuito de apresentar os colaboradores que aceitaram dar seus depoimentos sobre suas experiências quanto ao processo jurídico vivenciado, os nomes reais foram trocados por nomes fictícios para preservar a identidade dos entrevistados, os demais dados foram mantidos inalterados.

Quadro 1: Perfil dos entrevistados.

Nome	Idade	Cor/ Raça	Religião	Escolari- dade	Profissão	Filhos	Mulher denunciant e da LMP	Denúncia
<b>Miguel</b>	34 anos	Pardo	Evangélica	E.Superior Incompleto	Supervisor de obras	1 filho	Ex-compa- nheira	Violência Física e Psicológica
<b>Ivan</b>	52 anos	Branco	Católica	E.Superior Incompleto	Policial Civil	1 filho e 1 filha	Enteada	Violência Física
<b>Ronaldo</b>	33 anos	Preto	-	E.Médio Completo	Assistente de logística	2 filhos	Ex-compa- nheira	Violência Física
<b>Gustavo</b>	34 anos	Pardo	Católica	E. Superior Incompleto	Promotor de Vendas	1 filho	Ex-compa- nheira	Violência Física
<b>Paulo</b>	25 anos	Pardo	Evangélica	E. Funda- mental Incompleto	Desem- pregado	1 filho e 1 filha	Ex-sogra	-

Fonte: a autora/ NEAH.

De acordo com estes dados é possível estabelecer que as idades dos colaboradores variou entre 25 e 52 anos. A grande maioria dos entrevistados se identificou como de cor/raça negra ou parda, apenas um dos colaboradores se identifica como de cor/raça branca. Dois sujeitos se identificaram como seguidores da religião católica, dois de religião evangélica e um não deu declaração quanto religião. As escolaridades variaram entre ensino fundamental incompleto à ensino superior completo, desse mesmo modo, as profissões também foram variadas. Quanto às mulheres consideradas vítimas no processo, suas relações pessoais foram de ex-companheiras no caso de três participantes, enteada e ex-sogra de outros dois participantes respectivamente. Constatou-se que a prevalência de denúncia que culminou os processos foi majoritariamente por violência física.

## **5.2 Constituintes essenciais das narrativas**

As constituintes das narrativas foram elaboradas de modo a situar a experiência de ter passado por um processo judicial baseado na Lei Maria da Penha; os sentidos e os sentimentos vividos e a compreensão pessoal do acontecimento em vista da condenação.

Após os procedimentos de estabelecer o sentido do todo, divisão das unidades de significado e transformação em expressões de caráter psicológico, referentes aos passos 1, 2 e 3 do método fenomenológico empírico, se estabeleceram oito constituintes essenciais que compõem a estrutura geral da vivência estudada: aceção do processo; relato sobre a situação de violência que instituiu o processo; vivências no âmbito policial-jurídico; reações às medidas protetivas / embates com a Lei Maria da Penha; sentidos e significados da condenação; impactos psicológicos do processo; relação com a mulher denunciante no processo judicial; experiência no cumprimento de pena e no NEAH.

Estas constituintes foram constituídas a partir das semelhanças encontradas nos discursos de cada colaborador do estudo, nas falas foi possível identificar que cada um experienciou determinadas constituintes de formas diferentes, porém de modo intersubjetivo.

### **5.2.1 Aceção do processo**

Esta constituinte essencial descreve os sentimentos dos homens autores de violência ao receberem a notícia de que seriam processados aos termos da Lei Maria da Penha. A notícia de iniciar um processo judicial como réu desvelou diversos sentidos que cada participante vivenciou de forma única. Gustavo, Ivan e Miguel relatam sentimentos de espanto e surpresa

ao constatarem que seriam submetidos a um processo judicial criminal decorrente da agressão à uma mulher:

Quadro 2: Análise de unidades de significado – sentimentos de espanto e surpresa.

	Unidades de significado	Linguagem psicológica
<b>Gustavo</b>	<i>De, de início foi um espanto né, que eu não... não sabia que ela tinha ido me denunciar... e fiquei, fiquei espantado de início.</i>	Sentimento de espanto e surpresa diante da situação de ser processado criminalmente aos termos da Lei Maria da Penha.
<b>Ivan</b>	<i>Então eu fiquei espantado por a polícia ter ido lá sem elas terem acionado, mas assim, em relação ao feito em nenhum momento eu quis assim me esquivar da responsabilidade, eu achei até um alívio eles tarem ali porque eu ia resolver a situação do jeito que eu achava que deveria ser resolvida, ou seja, se eu fiz, eu tenho que assumir o meu erro e pagar a consequência do erro né, então nesse sentido eu só fiquei espantado por ela ter chegado sem ser acionada por quem sofreu a ação né, não sabia quem tinha chamado, então nesse sentido eu só fiquei... assim... surpreso, só isso...</i>	Em primeiro momento sentiu surpresa diante do acionamento policial, mas em seguida relata sentimento de alívio pela sensação de que iria solucionar a situação da forma que julgava ser melhor.
<b>Miguel</b>	<i>É, primeiramente a gente fica um pouco surpreso que aconteceu, porque pelo fato que aconteceu, na minha opinião, como das outras pessoas, não daria todo esse processo né, pelo fato que eu empurrei ela né, então já houve, por causa desse empurrão, houve umas situações da mãe dela não gostar de mim, da família inteira, então pegaram um aumento de raiva, aquele momento ali, se transformaram em papeis, em processo, foi o que aconteceu, o porque eu tô cumprindo a pena e toda essa atividade.</i>	Miguel diz ter sentido surpresa ao saber que estava sendo processado pela Lei Maria da Penha pois, mesmo reconhecendo que cometeu a agressão contra sua ex-companheira, não considerava este fato como um crime e culpabiliza a família dela por ele estar na situação de cumprimento de pena judicial.

Fonte: a autora.

Além de surpresa, Miguel também mencionou um sentimento de revolta ao perceber que foi capaz de cometer uma agressão contra sua companheira:

Quadro 3: Análise de unidades de significado – sentimento de revolta.

	Unidade de significado	Linguagem psicológica
<b>Miguel</b>	<i>Olha, eu lidei com uma situação, que nunca tinha acontecido comigo isso nada parecido né, e eu sendo uma pessoa de boa índole, nunca aconteceu nada, (...) me encontrei numa situação, eu fiquei um pouco assim... revoltado, não revoltado com a situação, de tudo que aconteceu, porque nunca tinha acontecido isso, nunca dei motivo né, a gente se pergunta se eu seria mesmo um homem capaz que fazer tudo aquilo de tar passando por essa situação.</i>	Perceber que foi capaz de cometer uma agressão contra sua companheira trouxe o sentimento de revolta.

Fonte: a autora.

Paulo afirma não ter surpresa ao saber da notícia de que seria processado, mas surpreendeu-se quanto às consequências do processo, pois imaginava que seriam mais drásticas:

Quadro 4: Análise de unidades de significado – sentimento de surpresa às consequências do processo.

	Unidade de significado	Linguagem psicológica
<b>Paulo</b>	<i>Eu, como foi que eu fiquei sabendo... foi devido à minha atitude errada né, eu sabia que eu, devido eu ter tomado uma atitude errada eu ia ter as consequência errada mas cabível né, da situação. Não foi uma surpresa, já esperava, só que eu esperava algo pior, porque eu pensava que eu ia ser preso né, devido eu ter agredido ela, eu fiquei esperando vir a acontecer, mas não foi tudo isso que eu pensei.</i>	Expressa não ter ficado surpreso, pois sabia que deveria sofrer as consequências da atitude que tomou. Imaginou que a consequência de seu ato seria pior do que a que lhe foi aplicada.

Fonte: a autora.

Ronaldo, por sua vez demonstrou sentimento de frustração e tristeza direcionado à sua ex-companheira, por ela em primeiro lugar ter feito a denúncia contra ele, e por não tê-lo informado sobre tal.

Quadro 5: Análise de unidades de significado – sentimento de frustração e tristeza.

	Unidade de significado	Linguagem psicológica
<b>Ronaldo</b>	<i>Eu fiquei frustr... eu fiquei frustrado e triste, eu não sabia, eu me senti traído, essa é que é a verdade. Porque até então aconteceu aquele ímpe... aquele, aquela... ocorreu a agressão né, mas logo houve uma tentativa de aproximação e tal... e a gente tava separado, mas a gente tava conversando e logo eu fiquei sabendo que ela prestou um boletim de ocorrência aí... contribuiu muito pro final decisivo da nossa relação... Frustração, eu te diria, e tristeza.</i>	Sentimento de frustração e tristeza quando soube, por outros meios, e não por sua companheira, que seria processado pela agressão que cometeu.

Fonte: a autora.

Estes sentimentos de surpresa, frustração e tristeza são comuns em homens autores de violência contra mulheres que não se identificam como tais, e podem estar relacionados a um distanciamento de uma reflexão crítica e responsabilizante quanto ao crime cometido - a agressão a uma mulher. Desse modo, estes sentidos estão de acordo com os achados em outras pesquisas relacionadas à discursos de homens autores de violência: Natividade (2017) identificou que alguns homens não reconheciam o ato de agressão por se colocarem em papel de vítima de agressões das parceiras e portanto agiam por defesa pessoal. Outra pesquisa também destaca que é comum em discursos de homens autores de violência sentidos de negação e minimização dos atos agressivos, bem como desresponsabilização e justificativas para a externalização da violência (GUIMARÃES; DINIZ, 2017).

### 5.2.2 Relato sobre a situação de violência que instituiu o processo

No decorrer das entrevistas os participantes foram dando relatos de como ocorreu a situação de violência que suscitou o processo judicial experienciado, estes relatos tornaram-se importantes para compreender como estes homens se identificam junto a violência que causaram.

Quadro 6: Análise de unidades de significado - relatos sobre a situação de violência.

	Unidades de significado	Linguagem psicológica
<b>Gustavo</b>	<i>Foi um dia num sábado, tinha vindo do futebol, jogava lá perto de casa mesmo, ficava lá do lado bebendo, e ela com ciúme veio, veio... como é que se diz... ela não veio me agredindo, veio... veio “frescando”, veio “frescando” comigo devido ciúme, falou que eu tava com uma menina, e quando entramos pra casa começamos a discutir, eu já, não estava porre mas estava bebido... aí aconteceu o que aconteceu...</i>	Gustavo relata a situação da agressão contra sua ex-companheira, afirmando ter sido motivada por sentimentos de desconfiança e ciúmes dela para com ele.
<b>Ivan</b>	<i>Aconteceu o fato dela ter me respondido mal a uma determinada situação né, eu havia pedido ela pra cuidar da irmã dela que a mãe dela não tava se sentindo bem, claro, lógico que a gente sabia que não era a obrigação dela, a obrigação era nossa, dos pais, já que eu não podia, a mãe dela não podia, e ela me respondeu mal, foi quando eu não aceitei a resposta e por impulso dei um tapa nela.</i>	Teve um impulso de agressão sob a circunstância de desobediência e insubordinação da enteada.
<b>Paulo</b>	<i>Então, ela chegou por trás de mim no bar, eu tava trabalhando lá, ela puxou, eu tava puxando a cadeira pra guardar, a mesa, e eu levei uma tapa por trás no pescoço, aí foi meu repente, eu só virei a mão mas sem intenção de agredir ela assim, mesmo, vamos dizer de um marido chegar e “dalhe” porrada na esposa né, e eu levei minha mão pra trás e acertou no rosto dela, aí ela foi na seccional.</i>	Afirma que a agressão foi um ato de reflexo e não intencional.
<b>Ronaldo</b>	<i>No dia da violência com a minha ex-mulher foi um ímpeto, um ímpeto até de defesa da criança, não sei se você lembra da história, eu tava mandando ela se acalmar, ela falou que queria que a criança morresse, e por um estalo eu já tinha agredido, nem planejei, quando eu vi já tinha feito.</i>	A fala da companheira sobre um desejo de morte do filho gerou impulso de agressão.

Fonte: a autora.

Apenas um dos entrevistados afirmou que estava sob efeito de bebidas alcoólicas e a utiliza como justificativa para o ímpeto da agressão, o que ratifica o fato de que o álcool e substâncias entorpecentes não são a causa principal da violência, mas potencializadores, como confirmam Vieira, Perdona e Santos (2011) em pesquisa sobre fatores associados à violência física por parceiro íntimo.

A partir dos relatos é possível observar que foram diversas as motivações para as agressões, cada um dos entrevistados apresentou sua motivação, sendo esta entre discussões

por desconfiança, não aceitação de insubordinação, resposta à agressão sofrida e “defesa” do filho. São concepções muito semelhantes às descobertas de Rosa et al. (2008) em pesquisa sobre a violência conjugal sob a ótica do homem autor de violência onde foram atribuídas as motivações da violência, em geral, à presença de ações ou atitudes inadequadas da companheira, domínio da mulher sobre o companheiro, resposta à agressão física, verbal ou psicológica da companheira e dependência química. E também corroboram com os achados de outros estudos referentes à temática de violência contra mulher (NATIVIDADE, 2017; GUIMARÃES; DINIZ, 2017).

### 5.2.3 Vivências no âmbito policial-judicial

Esta constituinte essencial desvela como cada um dos entrevistados se sentiu tratado nos âmbitos policiais e judiciários durante fases do processo, foram vivências que se destacaram no discurso por se demonstrarem marcantes nas subjetividades dos sujeitos, sendo algumas negativas e outras positivas.

Quando 7: Análise de unidades de significado – relatos de vivências negativas.

	Unidades de significado	Linguagem psicológica
<b>Gustavo</b>	<i>Foi ruim, foi... foi bastante... é, fui bastante desrespeitado, a delegada me tratou super mal, não... não deixava eu falar, não deixava eu explicar, só era pra mim responder o que ela perguntava, e fui bastante desrespeitado.</i>	Sentiu-se desrespeitado durante o inquérito na delegacia.
<b>Ivan</b>	<i>Eu não vejo, na esfera judicial, muita distinção assim... é... de presos perigosos para alguém que cometeu por impulso, uma situação adversa né, não é costumas assim ao crime, eu não me senti muito bem é... recebido, ouvido, principalmente é... pelo lado da promotoria, que dá ao entender que eles precisam de... de é... como é que eu posso dizer?... precisam de números, precisam de produzir pra você virar uma estatística... na minha cabeça eu penso isso, eu não tô dizendo que isso é o certo (...).Eu me senti dessa forma, mais um pra entrar na estatística.</i>	Sentiu-se desumanizado na esfera judicial.
<b>Ronaldo</b>	<i>Então eu acho que eu não recebi auxílio jurídico adequado, talvez por culpa minha, pelo menos eu não... eu fui lá, mas no dia da audiência, no dia da audiência eu não fui com a minha, com a minha defensora mesmo, entendeu, aí apareceu uma defensora lá que não sabia nada de mim e tal, e foi isso. Eu não me senti amparado, na verdade eu não diria que foi culpa de defensoria não, é que eles não tinham o programa, se fosse hoje eu já ia mais preparado.</i>	Sentimento de desamparo quanto à defesa jurídica em seu processo.

Fonte: a autora.

Gustavo e Ivan relatam vivências semelhantes quanto ao tratamento a que foram submetidos, principalmente por sentirem não terem sido ouvidos pelas autoridades que estavam

lidando com seus processos; já Ronaldo, apesar de não relatar um desrespeito, refere ter se sentido desamparado pelo órgão indicado para lhe prestar defesa jurídica.

Quadro 8: Análise de unidades de significado – relato de vivências positivas.

	Unidade de significado	Linguagem psicológica
<b>Miguel</b>	<i>Ele tratou a gente de maneira humano né, porque a gente, foi cometido um crime, mas não é porque a gente cometeu um crime que a gente é criminoso, é totalmente diferente, a gente cometeu um crime né, mas não sou um criminoso, tá, tem um pouco de divergência aqui, mas há diferença, às vezes a gente passa por uma pessoa que, que a pessoa, que pode passar por uma situação dessa né, a gente nunca se sabe, pode passar por uma situação, mas ele me tratou totalmente bem, a forma.</i>	Miguel elogiou o tratamento humanizado que um servidor o conferiu visto que ele foi condenado por um crime.  Apesar de ter cometido um crime, a introjeção de se avaliar como pessoa de “boa índole” não o permite se considerar um criminoso.

Fonte: a autora.

O que chama a atenção neste relato de Miguel e que concilia com o de Ivan, é de que apesar de ter cometido um crime, a introjeção de se avaliar como pessoa de “boa índole” não o permite se considerar um criminoso. Essa consideração se coaduna com o que Billand e Molinier (2017) identificaram como a angústia pela “repentina assimilação à certa monstruosidade”, ou seja o reconhecimento da capacidade de agir de forma perversa e desumana. Neste mesmo estudo também foram destacadas queixas quanto ao tratamento recebido por parte da polícia e/ou da justiça assim como exposto nos relatos de vivências negativas acima elucidados. Percebe-se então conformidade com os achados do presente estudo com a literatura para esta circunstância.

#### 5.2.4 Reações às medidas protetivas/ embates com a Lei Maria da Penha

Nesta constituinte essencial são expostas reações de alguns dos homens que contestaram o modo de cumprimento da Lei Maria da Penha, questionando a perda de direitos, em especial quanto às sanções impostas pelas medidas protetivas.

Em primeiro momento são relatadas vivências de contradições determinadas na Lei, tal como o fato de impedir o contato com a vítima sem dar subsídios para a manutenção do provimento do lar e dos filhos. Além disso, sentimentos de dor e sofrimento pelo impedimento de contato com os filhos de forma “automática”, sem que houvesse uma avaliação da situação para determinar o bloqueio na relação parental.

Quadro 9: Análise de unidades de significado – sentimentos de dor e sofrimento.

	Unidades de significado	Linguagem psicológica
	<i>Quem provia era eu, como é eu, como é que eu vou, por exemplo, mandar um dinheiro, depositar na conta dela se eu não posso falar, não posso pegar número de conta porque eu não tinha número de conta na cabeça, não posso falar com parente dela, não posso me aproximar...? (...)quer dizer, te ‘rancam’ um direito, te proibem de uma coisa que você deixa de fazer outra que é contra a lei também, por exemplo pagar pensão...</i>	Sentimento de indignação diante da contradição jurídica que o obriga o pagamento de pensão, porém lhe impede o contato com a esposa para fornecer o pagamento.
<b>Ivan</b>	<i>Olha, a minha bebê emagreceu, é... não dormia, ficou revoltada com a mãe... e isso a justiça não tá nem aí! Ela nem quer saber, ela quer saber se foi cumprida as, as medidas né, o que a lei determina, vamos dizer assim né. Então eu acho que podia ser tomadas medidas que fizessem as coisas se solucionarem sem você prejudicar o outro né, é mais ou menos assim, você cobre um santo e descobre o outro, entendeu. (...)Não querendo dizer que deve ser passado a mão por cima desses crimes, não é isso, mas que podem ser resolvidas, eu creio que possam, alternativas pra você resolver isso.</i>	Fala que a Lei, ao aplicar as medidas protetivas, deixa de considerar outros aspectos que geram prejuízos para além da situação criminal, por esse motivo pensa que deveriam existir outras alternativas para a resolução de determinados crimes.
<b>Ronaldo</b>	<i>Aliás uma coisa que me chocou pra mim na época foi que ela recebeu medidas protetivas, eu não podia me aproximar nem dela e nem do meu filho. (...) Foi outra, foi outra apunhalada, eu não diria que foi culpa dela porque já foi já... (...) Automático né, mas acabou que a gente conversou e eu disse “eu não posso nem me aproximar de ti e da criança”, porque eu tenho um vínculo muito forte com a criança, entendeu. (...)Eu não sei nem se eu poderia ter falando isso, mas acabou que mesmo com a medida protetiva a gente ainda acabou se relacionando no sentido pai e mãe né, por causa da criança.</i>	Sentimento de espanto ao receber a medida protetiva que o impedia manter contato com o filho e com a companheira.  Quebra a medida para resolver questões parentais.

Fonte: a autora.

Em outros relatos, sentimentos de indignação e revolta quanto à perda de direitos em comparação à pessoas que cometeram outros crimes considerados de maior gravidade:

Quadro 10: Análise de unidades de significado – sentimentos de indignação e revolta.

	Unidade de significado	Linguagem psicológica
<b>Miguel</b>	<i>A gente vê que há cada coisa pior do que isso, coisas piores né, a gente vê pessoas aí cometendo crimes né, consciente de que tá cometendo crime, e tão aí, sem responder nada, então isso, isso vai acrescentando várias coisas.</i>	Sentimento de injustiça ao comparar-se com outras pessoas que cometeram crimes que considera mais graves.
<b>Ivan</b>	<i>Eu acho que a coisa do jeito que é colocado, pelo menos a violência é altamente anti-constitucional, entendeu, não que não deva ter o combate, um combate sério em relação a violência contra a mulher né, essas coisas todas, mas anti, totalmente anti-constitucional que arranca o cara quase todos os direitos, o cara parece que não tem direito a nada enquanto um traficante, um traficante não passa por isso.</i>	Sentimento de injustiça diante da sensação de retirada de direitos.

Fonte: a autora.

Analisando estes discursos é possível identificar que algumas medidas preventivas, como a que determina afastamento dos filhos, aparentam ser aplicadas sem nenhum julgamento quanto a situação de violência parental, sendo assim, parecem ser mais uma forma de punição do que prevenção propriamente dita. Isto decorre da cultura do direito penal punitivo, no entanto, como afirma Souza (2016, p. 309) o sistema penal não garante o equilíbrio de gênero, portanto:

Medidas não-penais de proteção à mulher em situação de violência mostraram-se, em algumas situações, providenciais e muito mais sensatas para fazer cessar agressões e, ao mesmo tempo, menos estigmatizantes para o agressor, dando a ambos oportunidade para efetivamente superar o conflito.

Miguel e Ivan relatam sentimentos de indignação ao compararem suas punições às (não)punições de demais sujeitos que cometem outros tipos criminais, o que remete mais uma vez à pesquisa de Billand e Molinier (2017) quanto à assimilação à certa monstruosidade, ou neste caso, a recusa à esta assimilação.

### 5.2.5 Sentidos e significados da condenação

A notícia da condenação foi marcante nas vivências dos homens entrevistados, surtindo diversos efeitos com sentidos e significados singulares para cada um em sua experiência.

Quadro 11: Análise de unidades de significado – reações à condenação.

	Unidade de significado	Linguagem psicológica
<b>Gustavo</b>	<i>De, de imediato assim foi meio complicado devido ao trabalho, e a gente trabalha muito com metas e pra mim ficar afastando assim toda semana é ruim, eu passei pro meu supervisor o que tava acontecendo ele tentou, tentou amenizar mas não teve jeito... foi isso.</i>	A condenação gerou angústias quanto à manutenção do emprego.
<b>Ivan</b>	<i>A condenação em si, eu posso te dizer que no meu processo eu não me revoltei em nenhum minuto e de tudo como eu passei, eu achei justo, justa pelo potencial do crime que eu pratiquei, e justa porque, porque eu não espanquei ela, eu dei um... mas também não é querendo amenizar, mas foi um tapa, coisas que eu tenho certeza que o próprio juiz deve fazer, a juíza deve fazer quando vai corrigir seus filhos, entendeu?</i>	Afirma ter achado a condenação e a pena compatível com a intensidade do crime cometido.
<b>Paulo</b>	<i>Quando eu ‘sube’, foi por uma... chegou um papel na casa da minha avó, tudo que acontecia era o endereço dela. Primeiramente eu vi, eu recebi uma sentença... “meu Deus do céu, será que eu vou ser preso, Senhor?”, só isso, mas depois eu peguei minha fé, depusitei minha fé em Deus, e disse Deus, seja feita a sua vontade.</i>	Ao receber sua primeira intimação sentiu angústia diante da possibilidade de ser preso e recorreu para sua espiritualidade.
<b>Miguel</b>	<i>Égua, quando eu recebi essa condenação assim, quando eu recebi o papel “foi condenado, vem aqui”, é... (...) Mas eu fiquei assim um pouco muito chateado,</i>	O sentimento de chateação está na introjeção da ideia inconcebível de uma pessoa de

	<i>um pouco não, muito chateado, porque eu, me julgo uma pessoa sabe, de boa índole né, eu graças a Deus nunca tive problema com a justiça, nem nada, tanto que na separação que eu deixei tudo pra ela, eu tenho uma relação com meu filho bem, de tudo que aconteceu nunca, nunca, nunca deixei de honrar né, financeiramente, sentimentalmente, as coisas que o meu filho necessita e precisa.</i>	boa índole ser condenada por um crime.
<b>Ronaldo</b>	<i>Vergonha! Vergonha... sinto vergonha. Eu fui um bom filho, eu fui um bom marido, eu fui um bom pai até esse dia, até então eu me senti estigmatizado, essa é que é palavra, eu hoje sou um agressor. (...)É como eu me sinto, assim, como se eu perdesse todo o direito, toda a razão de tudo, entendeu... vergonha, é a palavra.</i>	Revela sentimentos de vergonha e estigma diante da situação de ser um condenado por agredir uma mulher. Sentimento de perda de direitos.

Fonte: a autora.

As unidades de significado destacadas demonstram que para Gustavo a condenação judicial representou algo desfavorável para seu crescimento profissional. Ivan revela sentimento de aceitação e justiça diante de sua condenação no processo. Ao receber a notícia sobre a condenação, Paulo reagiu de forma a buscar esperança em sua espiritualidade para dar seguimento ao cumprimento de sua sentença. Nos discursos de Miguel e Ronaldo notam-se presentes sentimentos de vergonha e chateação pela condenação representar uma contradição para a introjeção de que uma pessoa de boa índole não comete crimes.

A significação que cada sujeito produziu ao fato de se tornarem condenados criminais é algo marcante dentro da experiência de vivenciar um processo judicial, a condenação pode ser concebida como uma representação da culpa, do reconhecimento da violência proferida contra uma mulher, da aceitação (ou não) de se reconhecer enquanto um sujeito que foi capaz de cometer um crime.

### 5.2.6 Impactos psicológicos do processo

Esta constituinte essencial se refere aos impactos psicológicos que o ato de agressão que culminou no processo judicial e o próprio processo em si geraram nos homens entrevistados. Esta constituinte é de grande importância para a compreensão do fenômeno da violência e do processo judicial e seus impactos na saúde mental dos sujeitos que o experienciaram enquanto autores e réus.

Quadro 12: Análise de unidades de significado – sentimentos de sofrimento, ansiedade e reflexões.

	Unidades de significado	Linguagem psicológica
<b>Gustavo</b>	<i>Eu achei muito ruim, muito complicado, uma situação que não somou na minha vida, somou assim como aprendizado, mas em relação ao trabalho, perdi</i>	Sentimentos negativos em relação à situação de passar pelo processo judicial, considera

	<i>progressão na empresa devido a isso... mas é um aprendizado que a gente, que a gente... que vem pra somar, que vem né, que a gente não deixa acontecer de novo.</i>	poucas mudanças pessoais, apesar de ponderar que o processo lhe trouxe um aprendizado para lhe impedir de cometer novamente uma agressão à mulher.
<b>Paulo</b>	<i>Quando chegava, cara eu ficava tão natural quanto lá em casa, chegava numa audiência, égua eu vinha mais muito ansioso, nervoso junto, não sei explicar o quê que era, mas quando chegava dentro da sala eu sentava, parece que eu tava... sei lá, não sei explicar, me sentia tranquilão, o que me perguntavam eu respondia, se era pra eu ficar calado eu ficava calado, porque até então antes de eu ir pra qualquer coisa sobre justiça, audiências, essas coisas, eu apresentava Deus pra ele ir na minha frente (...)e eu chegava tranquilão, saía afim de esperar o que tinha pra vir, mas tranquilo eu ficava.</i>	Apesar de sentir ansiedade e nervosismo diante do processo, durante as audiências sentia tranquilidade.
<b>Miguel</b>	<i>E quando a gente tem o emocional, tudo abalado, a gente começa a pensar besteira, “porque só comigo aconteceu isso?” né? tanto que foi comprovado que aconteceu só isso. Eu deixei na mão do órgão público, eu acredito, eu dei minha opinião que não fui bem assistido né, que tavam me defendendo não foi de uma maneira, não foi de uma maneira certa pra me defender, e isso me acrescentou um pouco de estresse, fiquei um tempo assim quase em depressão, não digo depressão porque eu acho que é uma palavra muito forte né, mas fiquei um bom tempo pensativo, de tudo que aconteceu.</i>	Passar pelo processo judicial lhe causou reflexões e sofrimentos psíquicos.  Projeção de seu sofrimento no órgão designado à sua defesa.

Fonte: a autora.

É possível verificar diferentes impactos que o processo gerou para cada narrativa acima. Gustavo destaca que percebeu o processo como algo que não lhe trouxe consequências positivas, mas o tomou como aprendizado; Paulo indica sentimentos de nervosismo e ansiedade pelo processo em si, mas também tranquilidade durante as audiências; já Miguel relata ter sentido estresse e sentimentos de tristeza profunda e reflexões. Assim como Miguel, outros relatos mais intensos se referem a impactos negativos significativos para a saúde mental, como os de Ivan:

Quadro 13: Análise de unidades de significado – sentimento de culpa, sofrimento e autojulgamento.

<b>Unidade de significado</b>	<b>Linguagem psicológica</b>
<i>Pra mim foi só um tapa mas foi como se eu tivesse matado, me senti híper culpado pela situação, porque parecia que eu tinha destruído a minha família, eu não tinha contato com a minha esposa, não tinha contato com a minha filha menor, tudo por consequência do ato que eu pratiquei, então pra mim foi o fim do mundo né, é mais ou menos assim, eu me julguei no tribunal da minha própria consciência e decidi que eu era culpado o resto da minha vida, e não queria</i>	A agressão cometida contra a enteada gerou sentimento de culpa intensa a ponto de lhe suscitar intenções suicidas.

<p><b>Ivan</b></p>	<p><i>carregar essa culpa comigo... tentei suicídio... fui salvo por amigos né, que tiveram essa percepção e me interceptaram, fui socorrido emergencialmente por uma equipe de psicólogo e psiquiatra.</i></p> <p><i>É que pra quem não tem o costume, dessas coisas, dessas práticas, cada momento que você fala sobre, você volta no tempo, principalmente quando se tá recente ainda, e voltar no tempo, pra mim, é... lembrar de toda aquela situação, é como se eu tivesse repetindo tudo de novo, dá uma sensação que você tá sendo reincidente, cada vez que você fala sobre o assunto, então quer dizer, quando a ferida tá quase cicatrizando você tinha de voltar de novo.</i></p>	<p>Sofrimento pela sensação de reviver a situação ao ter que relembrar o fato durante o processo judicial.</p>
	<p><i>Mesmo eu sendo o autor do crime, eu também sou vítima de mim mesmo, da situação né, do crime em si cometido, não é vítima da sociedade não é nada disso não, você se culpa... você, é... como é que eu posso te dizer, você quer te julgar, você quer te sentenciar, entendeu, porque quem não tem costume a essas práticas acha que cometeu uma coisa muito grave, no meu caso né, então não é fácil, não é aquela coisa assim “ah isso já passou, acabou, bora esquecer, nunca mais vai se repetir, e tá tudo bem...” não é assim, “tá tudo bem”, dói, e muito, em quem pratica também, não dói só na mente, é na alma mesmo, aquela coisa sabe que você não se perdoa nunca pela situação, claro que na vítima deve ter doído também, não posso medir o tanto quanto, se mais, se menos; ela com certeza deve ficar com isso pro resto da vida gravado. Porque como pode uma pessoa que poderia, que estaria ali pra defendê-la né, praticar tal ato? Isso com certeza vai ficar gravado na mente dela o resto da vida talvez né, mas, e na minha também.</i></p>	<p>Sofrimento por autojulgamento e culpa pela agressão cometida contra a enteada.</p>

Fonte: a autora

Ivan expõe que seu sentimento de culpa diante da agressão praticada contra sua enteada foi tão intensa que lhe gerou pensamentos suicidas, além disso o processo judicial lhe causou sofrimento por gerar a sensação de reviver a situação da agressão, o que dificultou sua recuperação. Além disso, se destaca em seu discurso a empatia para com a vítima e o reconhecimento de que a violência praticada e o processo também podem ter causado impactos para ela.

Quadro 14: Análise de unidades de significado – dependência afetiva e sentimentos de vergonha, tristeza e culpa.

Unidades de significado	Linguagem psicológica
<p><i>É... foi muito difícil pra mim falar, foi muito difícil pra mim falar pra mamãe, pra minha mãe, e todo o processo eu sempre falei com mulheres, eu sempre senti muita vergonha de falar, muita vergonha, todo o processo eu conto essa história pra uma delegada,</i></p>	<p>O fato de expor a situação de agressão contra mulher para autoridades femininas gerou sentimentos de vergonha.</p>

	<p><i>depois pra uma promotora, depois pra uma assistente social, e eu pedi pro meu chefe pra não falar pra chefe de administração, porque eu ia ter muita vergonha... muita vergonha... e culpa, sinto culpa, eu não devia ter feito aquilo, o que eu fiz foi injustificável.</i></p>	<p>Sentimento de culpa pelo ato da agressão.</p>
<b>Ronaldo</b>	<p><i>Eu, eu, eu confesso que no começo dessa nova relação eu fui muito dependente emocional dessa mulher, tinha uma dependência emocional muito grande, muito grande, é, eu não queria que ela me largasse, eu não me... eu não queria que ela terminasse com isso, eu sentia necessidade dela, hoje eu acho que mudou um pouquinho. Eu confundia isso com amor, “eu amo demais essa mulher, não posso perde-la”, mas eu vi que não era amor, era necessidade emocional, eu tava assim emocionalmente abalado e eu tinha necessidade daquela mulher perto de mim.</i></p>	<p>Revela as consequências emocionais que o processo judicial lhe gerou, tal como a dependência afetiva desenvolvida pela atual companheira.</p>
	<p><i>Eu sinto um pouco de remorso por meu filho não tar comigo, e eu não acho certo separar ele da mãe, então é um conflito, é uma tristeza muito grande assim.</i></p>	<p>Separar-se do filho por consequência do processo lhe causou sentimento de tristeza e culpa.</p>

Fonte: a autora.

No discurso de Ronaldo são identificados sentimentos de vergonha e culpa diante da violência praticada e a exposição desse fato para diversas autoridades femininas, além disso, relata o sentimento de remorso por não ter mais a convivência diária com seu filho e o desenvolvimento de uma dependência afetiva pela sua atual companheira como consequência do abalo emocional causado pelo processo judicial.

No estudo de Rosa et. al (2008) foi observado que os sujeitos não deixaram transparecer arrependimentos por conta da insignificância que deram ao comportamento violento. Pode-se dizer que alguns relatos acima, principalmente o de Ivan, se destoam desse achado, revelando ao contrário, muitos sentimentos de culpa diante da violência praticada.

Desse modo verifica-se a importância de se dar atenção à saúde mental dos homens autores de violência que também sofrem com os efeitos do processo judicial e da agressão que causaram. Esta proposição não desconsidera o sofrimento das mulheres vitimadas, mas inclui outra perspectiva que deve ser considerada principalmente por equipes que lidam com atendimentos aos homens autores de violência.

### **5.2.7 Relação com a mulher vítima no processo judicial**

Nas narrativas foram expostos modos dos relacionamentos entre os entrevistados e as mulheres caracterizadas como as vítimas no processo judiciais. Alguns expuseram como se relacionavam antes do processo ser instaurado, sendo possível verificar as mudanças que a agressão e o processo causaram nestas relações.

Quadro 15: Análise de unidades de significado – relação com a mulher denunciante.

	Unidades de significado	Linguagem psicológica
<b>Gustavo</b>	<p><i>Apesar que a pessoa que, que fez isso, a minha ex-companheira ela tentou tirar, ela falou pra mim no outro dia que ela fez porque ela tava com raiva, que a gente brigava muito mesmo, ela só fez porque tava com raiva e tentou tirar mas já não saía mais.</i></p> <p><i>Atualmente nós não tivemos muito contato, tivemos uns dois contatos só mas foi tranquilo, conversamos, ela se casou com outra pessoa, conversamos de boa, tranquilo mesmo.</i></p>	<p>Gustavo relata que sua ex-companheira o denunciou por estar com raiva; desconsidera o fato de realmente ter cometido uma agressão contra a mesma.</p> <p>Gustavo fala que apesar de não ter contato frequente, mantém relação cordial com sua ex-companheira.</p>
<b>Miguel</b>	<p><i>Ela que era brigona, e todo mundo viu que eu sempre fui um cara passivo, muito passivo, muito passivo, e é por isso que isso, que isso me doeu, olha, eu vou ser bem sincero, eu fui agredido por ela várias vezes, e nunca levantei a mão pra ela, por isso que eu achei, “é muita coincidência ou tu tá querendo me prejudicar mesmo”, aí foi quando ela botou a mão na consciência e disse “não, minha mãe veio...”, eu entendo, a mãe dela não gostava de mim mesmo.</i></p> <p><i>Ela é uma mulher especial, ela também é virada, ela corre atrás dos objetivos dela, a gente não, a gente não deu certo como casal, mas a gente tá dando certo como amigo, hoje em dia, entendeu?</i></p>	<p>Aponta características que haviam no relacionamento com sua ex-companheira afirmando que ela o agrediu diversas vezes, ele no entanto nunca havia à agredido fisicamente, e sentiu-se prejudicado.</p> <p>Acha que a ex-companheira foi influenciada pela mãe.</p> <p>Destaca características que admira em sua ex-companheira, e que mesmo com o término do relacionamento conjugal, mantém um relacionamento amigável.</p>
<b>Ivan</b>	<p><i>A minha relação fora da justiça, também em relação à ela, até hoje convivo, bem, até hoje tem uma coisa, por ser padrasto, antes, ela não tinha assim, ela não era acompanhada pelo pai, o pai sempre foi distante, muito ausente, eu achava que eu devia ser o pai, hoje é bem diferente, ela tem pai, então tudo que tem que ser feito em benefício dela, é o pai dela, tanto pro bem quanto mal, não sei como ele vai agir, mas é o pai dela, eu não sou o pai dela, eu sou o marido da mãe dela e tô ali pra ajudar na medida do possível, mas, não tenho a responsabilidade de dar educação.</i></p>	<p>A agressão e o processo judicial ocasionaram mudanças na forma de relacionamento com a enteada.</p>
<b>Paulo</b>	<p><i>A minha relação com ela é muito boa, com a família dela, tá tranquilo, pergunta se eu já paguei o que eu tinha que pagar, se tá acabando, tá gostando... eu digo tô gostando, comigo não tem tempo ruim, é isso aí.</i></p>	<p>Atualmente mantém relação cordial com a mulher que sofreu a agressão.</p>
<b>Ronaldo</b>	<p><i>Mas no normal a nossa relação é tranquilíssima, tranquilíssima. De vez em quando a gente tem umas discussõezinhas no sentido da criança, entendeu, mas não tem ciúme, não tem problema, não tem briga, não tem conflito, não tem cobrança, não tem nada, e ela me ajuda muito.</i></p>	<p>Mantém relação amigável com sua ex-companheira após o processo judicial.</p>

Fonte: a autora.

Destaca-se nos discursos o fato de que todos os entrevistados relataram manterem boa relação com as mulheres que os denunciaram após o início dos processos jurídicos. As narrativas também revelam algumas mudanças quanto às relações: na relação de Gustavo com sua ex-companheira haviam discussões e atualmente mantém contato pacífico. Miguel aponta que em seu relacionamento com a ex-companheira sofria muitas agressões, mas atualmente mantém relação de amizade e se remete à ela com admiração. Ivan por sua vez diz que houve uma mudança em sua relação com a enteada quanto à sua responsabilidade de educação e aspectos de parentalidade.

### 5.2.8 Experiências no cumprimento de pena no NEAH

Nesta constituintes são expressos os sentimentos que a experiência do cumprimento de pena incluindo a participação obrigatória no grupo reflexivo do NEAH.

Gustavo, Ivan e Paulo expressam sentimentos negativos e dificuldades no cumprimento da pena, porém ratificam as vantagens tiradas dessa situação:

Quadro 16: Análise de unidades de significado – sentimentos negativos, dificuldades e aprendizados.

	Unidades de significado	Linguagem psicológica
<b>Gustavo</b>	<i>Apesar dos pesares né que a gente trabalha, tem que tá pedindo pra ser liberado, pedindo não que a gente tem, tem a declaração né? Tá sendo bom, tá sendo legal vir aqui, a gente aprende muito, aprende muito, o problema é esse né que a gente trabalha, o pessoal não entendem o nosso afastamento, ai fica ruim... mas tá bom.</i>	Quanto à participação no grupo reflexivo do NEAH, afirma aprender muito e ser bom participar apesar de atrapalhar seu horário de trabalho.
<b>Ivan</b>	<i>É, e a gente é mandado pra lá também, então eu passei por várias sessões lá também, entendeu, então é um processo de pagamento de pena que não é rápido assim... só não tô dentro de uma cela preso, mas a gente tá preso nesses programas que fazem com que a gente reflita bastante sobre tudo que aconteceu, é... como é que a gente pode evitar essas coisas que aconteçam né, novamente, como é que você pode também ajudar outras pessoas não passarem por essa situação. Então a sentença em si eu não senti revolta nenhuma, eu não achei injusta, e foi amena porque meu crime foi ameno.</i>	Sente-se aprisionado aos programas impostos em sua pena, porém também tem sentimentos positivos em relação a tais programas, avalia que causam reflexão para evitar que se volte a cometer outras agressões.
<b>Paulo</b>	<i>Então quer dizer que eu plantei uma coisa ruim e colhi boa, um pouquinho ruim, mas muito mais boa. Porque o ruim disso tudo é de nós vir aqui, tem que vir, é obrigado, mas a parte boa que é mais de setenta por cento bom, hoje em dia é de eu ter conhecido vocês, as pessoas aqui dentro né, ter me abrido mais pra conversar, que eu era muito fechado, ter conhecido novas pessoas, isso foi</i>	Afirma que apesar de ter feito algo ruim, avaliou que abstraiu coisas boas das consequências de seu ato, dentre as quais, conhecer pessoas novas, conseguido tornar-se mais aberto à conversar, lhe gerou sentimento de gratidão.

*gratificante até hoje, marcou na minha vida, na minha história, seguir em frente agora...*

Fonte: a autora.

Quadro 17: Análise de unidades de significado – experiências a partir do grupo reflexivo.

	Unidade de significado	Linguagem psicológica
<b>Ivan</b>	<i>Olha, a minha experiência aqui tá, tá sendo muito positiva no sentido assim, os profissionais que, é, atendem a gente aqui, é... a visão deles é como se fosse, vamos dizer, te recolocar de uma forma que você não venha novamente a reincidir nesses erros, na minha visão. O ponto mais positivo, pra mim, é que você não é visto com um olhar de bandido né, aquela coisa, você... apontando o dedo, você errou, tem que pagar e tal, não, o atendimento aqui é bem humanizado, entendeu, é... creio que justamente pra que te deixa numa situação, te deixe numa situação pra que você não precise em nenhum momento é... reproduzir o que você já fez, não te provoca ira, não te provoca injustiça, muito pelo contrário, dá a impressão pra gente que a justiça tá sendo feita, até pelo tratamento que você tem.</i>	Sobre a experiência no NEAH relata sentimentos positivos, principalmente por achar que foi tratado de forma humanizada pelos profissionais, favorecendo para a não reincidência e para sensação de justiça.
<b>Paulo</b>	<i>O que eu acho hoje, depois desse acontecimento eu já cheguei a agredir minha esposa, a minha atual esposa né, como foi que eu agredi ela em palavras, eu já cheguei dar um empurrão nela, e ela já chegou a jogar na minha cara “o que tá acontecendo contigo, porque lá, não sei o quê, não tá adiantando?” , depois eu parei e pensei, “égua, será que eu não tô aprendendo nada?” (...)Então cheguei já a discutir, agredi ela sim empurrando, ai eu aprendi uma coisa aqui dentro, quando um não quer, o outro não quer também, o outro não vai brigar, se ela começar eu fico calado, ou então eu pego a minha bicicleta, e quando eu volto já tá tudo bem, não foi preciso ela me ‘dalhe’ e nem eu ‘dalhe’ nela, então eu aprendi a ter o autocontrole (...) mas aqui também eu aprendi a ter o meu autocontrole, saber falar, se expressar com a minha família, com a minha esposa.</i>	Durante o processo judicial cometeu agressões contra sua atual companheira, a qual o questionou se a pena não estava surtindo efeito nele, tal fato o fez refletir juntamente com as participações nos encontros do grupo de reflexão do NEAH. Avalia que aprendeu a ter autocontrole, se expressar e se comunicar melhor com sua família e sua esposa.
<b>Ronaldo</b>	<i>Eu tenho gostado muito, eu tenho refletido muito, tem ajudado a trabalhar umas coisas em mim que eu tinha deixado de lado. A questão da autoestima principalmente, eu tinha um problema sério de autoestima, ainda tenho, mas que eu tenho trabalhado pra melhorar, que era uma coisa que eu não, não me tocava, então têm me ajudado muito vocês aqui.</i>	Reflexão e melhora da autoestima a partir da participação no grupo reflexivo do NEAH.

Fonte: a autora.

Quanto às unidades supracitadas, é importante destacar que, em geral, demonstram experiências positivas, de aprendizados, reflexões e mudanças de atitudes pessoais importantes que podem contribuir para evitar a reincidência destes homens para o cometimento de agressões contra mulheres. Estes relatos reforçam a importância e efetividade desse tipo de atividade para o combate da violência contra mulheres, tal constatação é observada também em diversas pesquisas que ratificam a importância de implementação de programas para homens autores de violência (SILVA; COELHO, 2017; MISTURA; ANDRADE; 2017; BEIRAS, 2014; ANDRADE, 2014).

Um dos discursos chamou atenção ao defender ainda a ampliação desse tipo de serviço para as redes de saúde:

Quadro 18: Análise de unidades de significado – ampliação de serviços aos HAV's.

	<b>Unidade de significado</b>	<b>Linguagem psicológica</b>
<b>Miguel</b>	<i>Me tornou uma pessoa melhor, essa atividade aqui foi uma atividade muito importante né, que não poderia ser só, não poderia ser só questão de pena, pelo contrário, eu acho que deveria tar aberto ao público essa atividade, aberto ao público mesmo, ter até no SUS, eu acredito que seria bom, porque tando nos postos de saúde, mas às vezes a dor, às vezes um sentimento ruim, a gente não tem um controle, a gente não tem uma pessoa que nos oriente, a gente começa a se, se, se fechar, guardar um sentimento ruim, aquilo se torna uma doença física né, se torna uma doença física se a gente não botar pra fora, não conversar.</i>	Acredita que esta atividade deveria ser expandida ao sistema de saúde público pois muitas outras pessoas que também passam por situações de sofrimento não têm uma assistência tal qual a assistência prestada nos grupos reflexivos.

Fonte: a autora.

Esta é uma proposição já discutida e pensada em outras pesquisas como a de Urra (2014), o qual defende maior investimento em políticas públicas que potencializem nos homens características de não violência, processos reflexivos, capacidade de construir relações afetivas saudáveis, capacidade de cuidado de si e do outro, desenvolver planejamento familiar e aspectos de saúde sexual. Portanto, características que envolvem diversas áreas de políticas públicas, não só jurídicas, mas também em âmbitos assistenciais e de saúde.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das análises dos discurso foram possíveis destacar algumas considerações. Em primeiro lugar, e talvez a mais importante, o fato de o processo judicial gerar diversas consequências à saúde mental dos homens autores de violência, e isto deve ser levado em consideração quando se pretende realizar atividades socioeducativas ou assistenciais a estes sujeitos.

Em diversos momentos dos relatos foram identificados impactos marcantes nas vivências, como o tratamento recebido nos âmbitos policiais e jurídicos e a notícia sobre a condenação, que geraram reflexões e angústias quanto a assimilação da capacidade de ser uma pessoa criminosa.

Outro fator que gerou sofrimento foram a aplicação de medidas protetivas que impediam contato com os filhos sem que houvesse nenhuma avaliação ou julgamento quanto existência de violência parental, servindo muitas vezes como uma punição gratuita e que afetava negativamente não só o réu, mas também às crianças e às próprias mulheres vítimas no processo. Esse é um ponto que deve ser mais estudado por trazer contradições jurídicas que podem estar prejudicando aspectos das vidas das famílias que são alheios à situação de violência.

Uma questão interessante nesta pesquisa foi o fato de, mesmo após a agressão e todo o processo jurídico subsequente, todos os entrevistados relataram manter boa relação com as mulheres que os denunciaram. Tal fato foi surpreendente por serem cristalizadas concepções de que nestas relações, homens são somente “agressores” e as mulheres sempre “vítimas”, impossibilitando uma relação harmônica mesmo após a separação.

Um fator a ser considerado também é que a participação no grupo do NEAH proporcionou diversas consequências positivas para os homens, como aprendizados, reflexões e mudanças de posturas e percepções quanto à violência contra as mulheres. Sendo assim, mais um dado que ratifica a eficácia dos programas de atenção ao HAV e a importância no investimento em pesquisas e principalmente políticas públicas de justiça, saúde, assistência e educação voltadas a este público, em detrimento de políticas que visem apenas a punição irrefletida.

É importante ressaltar que nesta pesquisa faço críticas à algumas formas de aplicação da Lei Maria da Penha, no entanto, meu posicionamento se refere apenas à medidas estritamente

punitivas que não produzem reflexões e mudanças nas perspectivas dos autores de violência. Penso, enquanto enfrentamento à violência contra a mulher, que a lei é sim uma medida de extrema importância e uma ferramenta que deve ser usada para a responsabilização daqueles que cometem violações dos direitos das mulheres, porém deve-se também ter cautela ao uso excessivo dos mecanismos punitivos em detrimento das medidas de assistência tanto às “vítimas” como aos “agressores”. Pois, bem como pontuam Neto, Advincula e Rosenblatt (2017), o sistema de justiça criminal não é capaz de reparar os complexos danos oriundos do crime, que gera, inclusive às próprias vítimas, danos psíquicos, físicos, sociais e econômicos em consequência dos processos jurídicos.

Portanto, considero que a responsabilização dos autores de violência deve ser pautada em medidas que gerem reflexões e ressignificações que possibilitem mudanças de perspectivas, e conseqüentemente, evitem comportamentos violentos sobre mulheres. É necessário compreender a forma como estes sujeitos se percebem e constituem suas subjetividades para criar estratégias de responsabilização reflexivas. Este trabalho, então, buscou a ampliação de conhecimento acerca das subjetividades de homens que vivenciam a experiência do processo decorrente de violência contra mulheres para o aprimoramento destes serviços de assistências.

Isto posto, após todo o percurso decorrido das análises dos discursos, apresento a estrutura geral que se configurou de acordo com as constituintes essenciais da vivência de homens autores de violência contra a mulher que foram condenados por um processo judicial criminal aos termos da Lei Maria da Penha. Esta estrutura busca se aproximar da essência deste fenômeno em termos de significados psicológicos.

As vivências dos homens autores de violência contra a mulher foram de, num primeiro momento, aceitação do processo, ou seja, a assimilação de que passariam por um processo judicial criminal no lugar de réus pelo ato de agressão a uma mulher.

Após o início do processo, os relatos sobre a situação de violência que instituiu o processo demonstram a aceitação do ato de cometimento de uma violência contra uma mulher, sendo para alguns, uma questão repugnante e de autodepreciação. As vivências no âmbito judicial configuraram experiências diversas como situações de desrespeito e momentos de acolhimento e tratamento humanizado. Dentro dos procedimentos do processo, as medidas protetivas se configuraram como uma experiência que gerou muito sofrimento principalmente por conta da proibição de contato com os filhos, gerou também embates por impedir que fossem

cumpridas outras obrigações ocasionando conflitos internos e até o descumprimento das medidas.

Foram diversos os sentidos e significados da condenação, pois representaram o reconhecimento da responsabilidade pela agressão praticada, além de experiências negativas como sentimentos de vergonha, tristeza e chateação, mas também de aceitação, senso de justiça e esperança. Todo o processo acarretou em impactos psicológicos aos homens autores de violência, desde aprendizados, reflexões e mudanças pessoais, como também ansiedade, remorso, dependência afetiva, depressão, sofrimentos intensos até pensamentos suicidas. Sendo estes, aspectos que perpassam a saúde mental destes homens, se caracterizam como de extrema importância a serem considerados em programas de atenção a estes sujeitos.

As experiências de cumprimento de pena, sobretudo relacionadas à obrigatoriedade de participação do grupo reflexivo do NEAH, se expressaram em dificuldades e sentimentos negativos, mas também aprendizagem, reflexão e mudanças de atitudes que contribuem para evitar a reincidência. Assim, apesar dos procedimentos e das consequências dos processos, os colaboradores mantiveram boa relação com as mulheres que sofreram a violência e foram vítimas nos processos.

Por fim, o processo trouxe diversos impactos psicológicos negativos, mas também possibilitou mudanças e ressignificações através da determinação de participar do grupo reflexivo do NEAH.

Esta pesquisa se constituiu à mim como uma experiência de muitas descobertas, aprendizados e reflexões, pude acompanhar os colaboradores na vivência do grupo reflexivo que ocorreu no NEAH no período de setembro à dezembro de 2017 e isto me permitiu compreender melhor as experiências de cada sujeito. Também pude observar aspectos da constituição das masculinidades ali presentes, além de, com a realização das entrevistas, tentar compreender todo o fenômeno que perpassa a experiência do processo judicial para homens autores de violência contra mulheres. Desse modo, espero que este trabalho possa contribuir e proporcionar reflexões aos demais profissionais e pesquisadores que atuam junto à temática das masculinidades e violência contra mulheres.

## REFERÊNCIAS

- AGUAYO, F. et al. **Hacia la incorporación de los hombres em las políticas públicas de prevención de la violencia contra las mujeres y las niñas**. Santiago: EME/CulturaSalud. Washington, DC.: Promundo-US. Ciudad de Panamá: ONU Mujeres y UNFPA, 2016.
- ALVES, R. A. et al. Homens, vítimas e autores de violência: a corrosão do espaço público e a perda da condição humana. **Interface – Comunic., Saúde, Educ.**, 2012.
- ALVIM, S. F.; SOUZA, L. Violência conjugal em uma perspectiva relacional: homens e mulheres agredidos/agressores. **Psicologia: teoria e prática**, v. 7, n. 2, p. 171-206, 2005.
- ANDRADE, C. C.; HOLANDA, A. F. Apontamentos sobre pesquisa qualitativa e pesquisa empírico-fenomenológica. **Estud. psicol.(Campinas)**, v. 27, n. 2, p. 259-268, 2010.
- BANDEIRA, L.M. Violência, gênero e poder: múltiplas faces. In: STEVENS,C. et al. (Orgs.). **Mulheres e violências: interseccionalidades**. Brasília, DF: Technopolitik, 2017. pp. 14-35.
- BAPTISTA, L.A. A atriz, o padre e a psicanalista – os amoladores de faca. In: \_\_\_\_\_. **A cidade dos sábios**. São Paulo: Summus, 1999. p. 45-49.
- BEIRAS, A. Grupos de homens autores de violência: possibilidades de intervenções diante das recomendações propostas na Lei Maria da Penha. In: ROVINSKI,S.L.R; CRUZ, R.M. (Orgs.). **Psicologia jurídica: perspectivas teóricas e processos de intervenção**. 1ª ed. São Paulo: Vetor, 2009. pp.129-144.
- \_\_\_\_\_. **Relatório mapeamento de serviços de atenção grupal a homens autores de violência contra mulheres no contexto brasileiro**. Brasil: Instituto Noos e Instituto Promundo, 2014.
- BEIRAS, A.; NASCIMENTO, M. **Homens e violência contra mulheres: pesquisas e intervenções no contexto brasileiro**. Rio de Janeiro: Intituto Noos, 2017.
- BEIRAS, A.; NUERNBERG, A. H.; ADRIÃO, K. G. Estudos de gênero na Psicologia Brasileira– perspectivas e atuações da terceira geração. **Athenea Digital - Revista de pensamento e investigação social**, 12(3), 203-216. 2012.
- BILLAND, J.; MOLINIER, P. O trabalho da masculinidade: exigências subjetivas da facilitação e da pesquisa em um grupo reflexivo para homens autores de violência contra mulheres. In: BEIRAS, A; NASCIMENTO, M. (Orgs.). **Homens e violência contra mulheres: pesquisas e intervenções no contexto brasileiro**. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2017, pp. 140 – 171.
- BINSWANGER, L. **Articulos y conferencias escogidas**. Tradução: Mariano Marín Casero. Ed. Gredos, 1973.
- BLAY, E.A. Violência contra a mulher: um grave problema não solucionado. In: \_\_\_\_\_. (org.). **Feminismos e masculinidades: novos caminhos para enfrentar a violência contra a mulher**. 1ª ed. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014. pp. 13- 28.
- BOURDIEU, P. **A dominação masculina**. Tradução Maria Helena Kühner - 11º ed. - Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.
- BRASIL. Defensoria Pública do Estado do Pará. **Prática exitosa: a atuação extrajudicial e interdisciplinar no enfrentamento da violência doméstica e familiar: o homem em foco**. Núcleo do Homem Autor de Violência Doméstica e Familiar (NEAH). Belém/PA, 2013.

\_\_\_\_\_. Governo do Estado do Acre. **Conhecendo a Lei 11.340/06 – Lei Maria da Penha**. Secretaria de Estado de Segurança Pública, Acre, 2008. 23p.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.489 de 20 de junho de 2007. Institui o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 2007.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem: princípios e diretrizes**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério Público Federal. **Lei Maria da Penha & direitos da mulher**. Cartilha. Brasília. 2013. 35p.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Diretrizes para implementação dos serviços de responsabilização e educação dos agressores**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2008.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2008.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BUTLER, J. **Actos Performativos y Constitución del Género: Un ensayo sobre fenomenología y teoría feminista**. Traducción: Maurie Lourties. 2006.

CAMPANHA LAÇO BRANCO BRASIL. Disponível em: [www.lacobrancobrasil.org.br](http://www.lacobrancobrasil.org.br). Acesso em: 09 Jun. 2017.

CASTELO BRANCO, P.C., Diálogo entre análise de conteúdo e método fenomenológico empírico: percursos históricos e metodológicos. **Revista da Abordagem Gestáltica** XX(2): 189-197, jul-dez, 2014.

CERQUEIRA, D. et al . **Atlas da violência 2017**. Instituto de Pesquisas Aplicadas. Rio de Janeiro, 2017.

CONNEL, R.W. La organización social de la masculinidade. In: VALDÉS, Teresa; OLAVARRÍA, José (Eds.). **Masculinidad/es: poder y crisis**. No. 24. Isis Internacional, 1997.

CONNEL, R.W.; MESSERSCHMIDT, J.W. Masculinidade hegemônica: repensando o conceito. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 21(1): 424, janeiro-abril, pp.241-282, 2013.

CORTEZ, M. B.; SOUZA, L. Mulheres (in)Subordinadas: o Empoderamento Feminino e suas Repercussões nas Ocorrências de Violência Conjugal. **Psicologia teoria e pesquisa**. 24(2), 171-180, 2008.

CORTEZ, M. B.; SOUZA, L.; QUEIRÓZ, S. S. DE. Violência Entre Parceiros Íntimos: uma análise relacional. **Psicologia Política**, 10(20), pp. 227-243, 2010.

COUTINHO, R.X., ACOSTA, M.A.F. Ambientes masculinos da terceira idade. **Ciência e Saúde Coletiva**, v.14, n.4, p. 111-118, 2009.

DIAS, M. B. A Lei Maria da Penha na justiça: a efetividade da Lei 11,340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. **Revista dos Tribunais**, 2010.

DUTRA, E. A narrativa como uma técnica de pesquisa fenomenológica. **Estudos de psicologia**, 7(2), 371-378, 2002.

FALCKE, D. et al. Violência conjugal: um fenômeno interacional. **Contextos Clínicos**, 2(2), pp 81-90, 2009.

FUJISAKA, A.P. **O familiar cuidador e o processo de fim de vida e morte do seu ente querido: uma compreensão fenomenológica**. 2014. 490f. Tese (Doutorado em Psicologia) - Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

GIORGI, A.; SOUSA, D. **Método fenomenológico de investigação em psicologia**. Lisboa: Fim de século, 2010.

GONÇALVES, J.P.B. As contribuições na noção de interseccionalidade e dos estudos feministas pós-coloniais para o campo das intervenções com homens autores de violência doméstica contra as mulheres. In: BEIRAS, A; NASCIMENTO, M. (Orgs.). **Homens e violência contra mulheres: pesquisas e intervenções no contexto brasileiro**. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2017. pp 19 – 51.

GROSSI, M.P. Masculinidades: uma revisão teórica. **Antropologia em primeira mão/ Programa de Pós Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal de Santa Catarina**, Florianópolis, n.1, 1995.

GUIMARÃES, F.L.; DINIZ, G.R.S. Masculinidades, anestésias relacionais e violência conjugal contra a mulher. In: BEIRAS, A. NASCIMENTO, M. (orgs.). **Homens e violência contra mulheres: pesquisas e intervenções no contexto brasileiro**. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2017. pp. 82-113.

HOLANDA, A.F. **Fenomenologia e Humanismo: reflexões necessárias**. Curitiba: Juruá, 2014.

\_\_\_\_\_. Questões sobre pesquisa qualitativa e pesquisa fenomenológica. **Análise Psicológica** 24 (3), 363-372, 2006.

MACHADO, L.Z. Masculinidades e violências: gênero e mal-estar na sociedade contemporânea. In: SCHPUN, M.R. (org.). **Masculinidades**. São Paulo: Boitempo Editorial; Santa Cruz do Sul, Edunisc, 2004. pp. 35- 78.

MEDRADO, B.; LYRA, J.; AZEVEDO, M.; BRASILINO, J. (Orgs.). **Homens e masculinidades: práticas de intimidade e políticas públicas**. 1ª edição. Recife/PE. 2010.

MINAYO, M. C. S. **Violência e Saúde**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006.

\_\_\_\_\_. (Org.). **Pesquisa social: teoria método e criatividade**. 17ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

MISTURA, T.F; ANDRADE, L.F. Mensagem aos outros homens: a contribuição de ex-participantes do grupo reflexivo de homens. In: BEIRAS, A. NASCIMENTO, M. (Orgs.). **Homens e violência contra mulheres: pesquisas e intervenções no contexto brasileiro**. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2017. pp. 239-271.

MONTENEGRO, M. **Lei Maria da Penha: uma análise criminológica-crítica**. -1ª ed. – Rio de Janeiro: Revan, 2015.

MUNIZ, D.C.G. As feridas abertas da violência contra as mulheres no Brasil: estupro, assassinato e feminicídio. In: STEVENS, C. et al. (Orgs.). **Mulheres e violências: interseccionalidades**. Brasília, DF: Technopolitik, 2017. pp. 36-49.

NASCIMENTO, M.; SEGUNDO, M.; BARKER, G. **Homens, masculinidades e políticas públicas: aportes para equidade de gênero**. Promundo/UNFPA, 2009.

NATIVIDADE, C. Novos signos da(s) masculinidade(s): o homem vítima de violência. In: BEIRAS, A.; NASCIMENTO, M. (orgs.). **Homens e violência contra mulheres: pesquisas e intervenções no contexto brasileiro**. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2017. pp. 52-81.

NETO, J.A.S.; ADVINCULA, M.J.P.; ROSENBLATT, F.F. Pensando a justiça restaurativa a partir das falas de vítimas que passaram pela 2ª vara de violência doméstica e familiar contra a mulher do Recife. In: 3º seminário internacional de pesquisa em prisão. **Anais, Associação nacional de direitos humanos, pesquisa e pós-graduação**, GT 05 – Justiça restaurativa e cultura de paz. UFPE, Recife, p. 02 – 17, 2017.

NJAINE, K. et al. **Curso Atenção a Homens e Mulheres em Situação de Violência por Parceiros Íntimos** - Modalidade a Distância. Violência e perspectiva relacional de gênero [recurso eletrônico] / Universidade Federal de Santa Catarina; Centro de Ciências da Saúde.— Florianópolis, 2014. pp. 45.

OLIVEIRA, D. C.; SOUZA, L. Gênero e violência conjugal: concepções de psicólogos. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, v. 6, n. 2, p. 34-50, 2006.

OLIVEIRA, E.C.S.L.; PINHEIRO, M. E. Um Estudo Fenomenológico sobre as primeiras sessões do atendimento individual na clínica social do IGT. **IGT na Rede**, v. 11, n. 20, 2014.

ONU MULHERES. Campanha Ele por Elas. Disponível em: [www.onumulheres.org](http://www.onumulheres.org). Acesso em: 09 Jun. 2017.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará)**. Adotada pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos em 6 de junho de 1994 e ratificada pelo Brasil em 27 de novembro de 1995.

PADOVANI, R.C., WILLIAMS L.C.A. Estilo parental de origem e ansiedade em homens com histórico de agressão à parceira. **Estudos de Psicologia**, 16(3): 263-269, setembro-dezembro/2011.

PIMENTEL, A.S.G. Interrogar masculinidades em Belém do Pará. **Contextos Clínicos**, 4(1):18-27, janeiro-junho 2011.

\_\_\_\_\_. Pesquisa qualitativa da violência psicológica: um instrumento de análise da linguagem. **Contextos Clínicos**, v. 6, n.1, p. 15-24, 2013.

PIMENTEL, A.S.G.; OLIVEIRA, I.; ARAÚJO, L. S. Pesquisa qualitativa: aplicações em terapia ocupacional e psicologia. In: PIMENTEL, A.; OLIVEIRA, I.; ARAÚJO, L. (orgs.). **Pesquisas qualitativas em terapia ocupacional**. Belém: Amazônia editora, 2009.

PRATES, P.L.; ALVARENGA, A.T. Grupos reflexivos para homens autores de violência contra a mulher: sobre a experiência na cidade de São Paulo. In: BLAY, E.A. (Org.). **Feminismos e masculinidades novos caminhos para enfrentar a violência contra a mulher**. – 1ª ed. São Paulo: Cultura acadêmica, 2014. pp. 225- 246.

REHFELD, A. Fenomenologia e Gestalt-Terapia. In: FRAZÃO, L.; FUKUMITSU, K. (Org.) **Gestalt-terapia: fundamentos epistemológicos e influências filosóficas**. São Paulo: Summus, 2013.

RIFIOTIS, T. Violência, justiça e direitos humanos: reflexões sobre a judicialização das relações sociais no campo da “violência de gênero”. **Cadernos Pagu**, (45), julho-dezembro de 2015. pp. 261-295.

ROSA, A.G. et al. A violência conjugal contra a mulher a partir da ótica do homem autor da violência. **Saúde Soc.** São Paulo, v.17, n.3, p.152-160, 2008.

SAFFIOTI, H. Violência de gênero: o lugar da práxis na construção da subjetividade. **Lutas Sociais**, n. 2, p. 59-79, 2004.

SILVA, A.C.L.G; COELHO, E.B.S. Acompanhamento de homens autores de violência contra a parceira íntima: um estudo de caso. In: BEIRAS, A.; NASCIMENTO, M. (orgs.). **Homens e violência contra mulheres: pesquisas e intervenções no contexto brasileiro**. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2017.pp 196- 215.

SILVA, R.K.M.; SAMPAIO, J.O.; SOUSA, S.M.N. Masculinidades Divergentes: reificando um ideal de homem. Trabalho apresentado na **26ª Reunião Brasileira de Antropologia**, realizada entre os dias 01 e 04 de junho de 2008, Porto Seguro, Bahia, Brasil, 2008.

SOARES, C.T.; GONÇALVES, H.S. O macho, o covarde e o criminoso: alguns comentários sobre o processo de criminalização da violência contra a mulher no Brasil. In: BEIRAS, A.; NASCIMENTO, M. (orgs.). **Homens e violência contra mulheres: pesquisas e intervenções no contexto brasileiro**. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2017. pp.114-139.

SOUZA, E.R. Masculinidade e violência no Brasil: contribuições para a reflexão no campo da saúde. **Ciência e Saúde Coletiva**, v.10, n.1, p.59-70, 2005.

SOUZA, L.T. **Da expectativa à realidade: a aplicação de sanções na Lei Maria da Penha**. 2016. Tese (Doutoramento em Direito, Justiça e Cidadania no séc XXI) - Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2016.

SULZ, J.; CARDOSO, F. Educação e políticas de masculinidades: 15 anos das produções dos Estudos de Gênero. **Revista Ártemis**, Vol. XXII nº 1; jul-dez, pp. 63-72, 2016.

URRA, F. Masculinidades: a construção social da masculinidade e o exercício da violência. In: BLAY, E.A. (org.). **Feminismos e masculinidades: novos caminhos para enfrentar a violência contra a mulher**. 1ª ed. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014. pp. 117-138.

VALE, K.S. **Psicoterapia gestáltica de grupo com casais em situação de violência conjugal**. 2018. 138 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará. Belém, p.138, 2018.

VASCONCELOS, C. S. S. **Homens Autores de Violência de Gênero contra a Mulher e sua Participação em Grupos Reflexivos na Região Metropolitana de Belém**. Monografia de conclusão do curso - Faculdade de Psicologia, Universidade Federal do Pará. Belém, 2017.

WASELFISZ, J.J. **Mapa da violência 2015 homicídio de mulheres no Brasil**. FLACSO Brasil 1ª edição, Brasília- DF, 2015.

WANG, M.; JABLONSKI, B.; MAGALHÃES, A.S. Identidades masculinas: limites e possibilidades. **Psicologia em Revista**, Belo Horizonte, v.12, n.19, p. 54-65, Jun, 2006.

WELZER-LANG, D. A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia. **Estudos Feministas**, 2/2001 Ano 9, 460-462, 2001.

\_\_\_\_\_. Os homens e o masculino numa perspectiva das relações sociais de sexo. In: SCHPUN, M.R. (org.). **Masculinidades**. São Paulo: Boitempo Editorial; Santa Cruz do Sul, Edunisc, 2004. pp. 107 - 128.

## **Anexos**

## ANEXO A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO



Universidade Federal do Pará  
 Instituto de Filosofia e Ciências Humanas  
 Programa de Pós-graduação em psicologia (PPGP-UFGPA)  
 Mestrado em Psicologia

### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Meu nome é Anna Beatriz Alves Lopes, mestranda no Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal do Pará (PPGP-UFGPA) orientada pela profa. Dra. Adelma Pimentel, da mesma instituição. Solicitamos sua participação na pesquisa de dissertação de mestrado intitulada *A vivência do processo judicial para autores de violência doméstica e familiar contra mulheres* que tem como objetivo: **compreender qual o sentido atribuído à experiência do processo judicial para homens autores de violência contra a mulher.** Para esta pesquisa serão realizadas entrevistas fenomenológicas as quais terão seus conteúdos gravados para posterior transcrição. Os dados obtidos poderão ser organizados também para produção de artigos e trabalhos científicos, sem que haja, porém, qualquer constrangimento para os informantes. Portanto, não será divulgado, em hipótese alguma, qualquer dado que possa identificá-los. Somente depois que o informante concordar e, estando garantido o total sigilo sobre sua identidade, as informações coletadas poderão ser divulgadas às instituições interessadas, podendo também ser publicadas em jornais ou revistas especializadas, sendo divulgados apenas os dados coletados, sem qualquer informação pessoal, como nome ou descrição que os identifique. É garantida aos informantes pesquisados a liberdade de encerrar a participação no estudo, sem qualquer prejuízo, a qualquer momento. Não haverá nenhuma forma de pagamento pela sua participação na pesquisa e também não haverá despesas.

Em qualquer momento do estudo, você, para esclarecimento de dúvidas, terá acesso a pesquisadora, através dos contatos abaixo:

Anna Beatriz Alves Lopes [annabeatrizlop@gmail.com](mailto:annabeatrizlop@gmail.com) (91) 99924-2531

### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Declaro que li as informações acima sobre a pesquisa, que me sinto perfeitamente esclarecido sobre o conteúdo da mesma, assim como seus riscos e benefícios. Declaro ainda que, por minha livre vontade, aceito participar da pesquisa auxiliando na coleta de informações.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Participante

\_\_\_\_\_  
 Assinatura da Pesquisadora

\_\_\_\_\_  
 Assinatura da Orientadora

## ANEXO B – PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP



### PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

#### DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

**Título da Pesquisa:** A EXPERIÊNCIA DO PROCESSO JUDICIAL PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

**Pesquisador:** Adelma do Socorro Gonçalves Pimentel

**Área Temática:**

**Versão:** 2

**CAAE:** 77749317.9.0000.5172

**Instituição Proponente:** Programa de Pós Graduação em Psicologia

**Patrocinador Principal:** Financiamento Próprio

#### DADOS DO PARECER

**Número do Parecer:** 2.524.077

#### Apresentação do Projeto:

Trata-se de um projeto de mestrado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia, da Universidade Federal do Pará. A pesquisa contará com a participação de homens autores de violência contra a mulher sentenciados pela Lei 11.340/06, e recorrerá à análise fenomenológica do discurso desses sujeitos, conforme o ponto de vista de Amedeo Giorgi e Sousa (2010), na obra "método fenomenológico de investigação em psicologia". A análise e a discussão dos dados focalizará o diálogo entre a realidade e a perspectiva de descrição proposta por Giorgi, dando ênfase ao discurso enquanto produção do sujeito sobre si e sobre a realidade que percebe. Nesse sentido, a pesquisa qualitativa em psicologia propõe interface com os estudos de gêneros e direitos humanos. As entrevistas serão realizadas com até 06 homens, mediante aceite e assinatura do termo de consentimento livre e esclarecido. Entre os critérios de inclusão, destacam-se os seguintes: ter sido o homem indiciado judicialmente aos termos da Lei 11.340/2006, ter mais de 18 anos, ser vinculado ao NEAH, demanda espontânea e referenciada. Já entre os critérios de exclusão está a recusa em participar da pesquisa, não ter passado por processo judicial aos termos da Lei 11.340/2006, não estar ou ter estado vinculado ao NEAH, ter idade inferior a 18 anos. Serão utilizadas algumas técnicas comumente usadas em pesquisa qualitativa: a observação participante, entrevistas fenomenológicas e conversas informais. As entrevistas serão agendadas e realizadas na Defensoria do Estado do Pará. Serão feitas perguntas disparadoras guiadas numa atitude fenomenológica em que os entrevistados

**Endereço:** Av. Generalíssimo Deodoro, 92

**Bairro:** Umarizal

**CEP:** 66.055-240

**UF:** PA

**Município:** BELEM

**Telefone:** (91)3201-0961

**E-mail:** cepbel@ufpa.br



Continuação do Parecer: 2.524.077

discorram livremente sobre algumas questões com foco na temática da pesquisa. Na entrevista fenomenológica o pesquisador pode explorar a experiência vivida e o sentido que o mundo vivido tem para o entrevistado, e perceber como diferentes sujeitos experienciam certa condição comum a eles (ANDRADE & HOLANDA, 2010). As entrevistas serão gravadas após o consentimento das pessoas envolvidas, com o objetivo de captar a realidade vivida através da fala e da escuta sensível. O uso do gravador facilita ao pesquisador à liberdade de ouvir e observar as reações do entrevistado, e quando entender oportuno, realizar anotações das observações caso haja necessidade. Esse contexto da entrevista é fundamental, pois nessa metodologia a entrevista é acompanhada pela observação da linguagem não verbal dos entrevistados. As entrevistas serão transcritas sendo anotado também o material oriundo das observações e das reflexões. Assim, o texto gravado será o objeto de análise usando a fenomenologia empírica de Amedeo Giorgi. Os resultados serão articulados com a pesquisa bibliográfica, estabelecendo um diálogo com os discursos.

**Objetivo da Pesquisa:**

Objetivo Primário:

Desvelar as vivências do processo judicial para homens autores de violência contra a mulher.

Objetivo Secundário:

Identificar os sentidos e significados atribuídos ao processo judicial em homens autores de violência contra a mulher. Compreender como o homem se percebe declarado judicialmente condenado enquanto autor de violência contra a mulher. Identificar qual a compreensão do homem em relação à violência contra a mulher após ter passado pelo processo judicial.

**Avaliação dos Riscos e Benefícios:**

O projeto deixa claro que os riscos derivados da pesquisa serão mínimos, pois não haverá uso de drogas ou qualquer intervenção corporal, e a pesquisadora principal declara poder fazer acolhimentos psicoterapêuticos caso necessário. Entre os possíveis benefícios, o projeto pretende contribuir para o avanço dos estudos da violência conjugal em contexto de social.

**Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:**

O projeto traz uma proposta de pesquisa que apresenta de forma clara os objetivos da investigação e a descrição dos procedimentos metodológicos condizentes com os mesmos. O projeto demonstra a importância da realização de um estudo fenomenológico, em particular para as pesquisas que se propõe compreender os significados e os sentidos da violência

<b>Endereço:</b> Av. Generalíssimo Deodoro, 92	<b>CEP:</b> 66.055-240
<b>Bairro:</b> Umarizal	
<b>UF:</b> PA <b>Município:</b> BELEM	
<b>Telefone:</b> (91)3201-0961	<b>E-mail:</b> cepbel@ufpa.br



Continuação do Parecer: 2.524.077

contra mulher por homens com essa vivência.

**Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:**

O projeto traz os documentos de apresentação obrigatória: 1) Folha de rosto com informações básicas sobre a pesquisa, o que inclui o cronograma de trabalho; 2) Documento da instituição onde será realizada a pesquisa, com autorização para que ela possa acontecer nas condições estabelecidas; 3) Termo de Consentimento Livre e Esclarecido escrito em linguagem clara e acessível e com o endereço deste CEP; 4) Projeto de pesquisa na íntegra.

**Recomendações:**

Não há recomendações a serem feitas.

**Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:**

O projeto atende as exigências da Resolução nº 466/2012 - CNS/MS.

Enviar o relatório, via plataforma brasil, uma vez finalizado o projeto.

**Considerações Finais a critério do CEP:**

**Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:**

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_863154.pdf	30/11/2017 16:25:21		Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	brochura.docx	30/11/2017 16:23:32	Adelma do Socorro Gonçalves Pimentel	Aceito
Outros	cartadeencaminhamento.pdf	30/11/2017 16:21:45	Adelma do Socorro Gonçalves Pimentel	Aceito
Declaração de Pesquisadores	aceiteorientadora.pdf	30/11/2017 16:20:40	Adelma do Socorro Gonçalves Pimentel	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	tcle.docx	30/11/2017 16:19:49	Adelma do Socorro Gonçalves Pimentel	Aceito
Orçamento	isencaodeonus.pdf	30/11/2017 16:19:22	Adelma do Socorro Gonçalves Pimentel	Aceito
Declaração de Pesquisadores	compromissopesquisadora.pdf	30/11/2017 16:19:02	Adelma do Socorro Gonçalves Pimentel	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	termoinstituicao.pdf	30/11/2017 16:18:43	Adelma do Socorro Gonçalves Pimentel	Aceito

**Endereço:** Av. Generalíssimo Deodoro, 92

**Bairro:** Umarizal

**CEP:** 66.055-240

**UF:** PA

**Município:** BELEM

**Telefone:** (91)3201-0961

**E-mail:** cepbel@ufpa.br



Continuação do Parecer: 2.524.077

Cronograma	cronograma.pdf	30/11/2017 16:16:44	Adelma do Socorro Gonçalves Pimentel	Aceito
Folha de Rosto	folhaderosto.pdf	30/11/2017 16:16:18	Adelma do Socorro Gonçalves Pimentel	Aceito

**Situação do Parecer:**

Aprovado

**Necessita Apreciação da CONEP:**

Não

BELEM, 03 de Março de 2018

---

**Assinado por:**  
**ANDERSON RAIOL RODRIGUES**  
**(Coordenador)**

**Endereço:** Av. Generalíssimo Deodoro, 92  
**Bairro:** Umarizal **CEP:** 66.055-240  
**UF:** PA **Município:** BELEM  
**Telefone:** (91)3201-0961 **E-mail:** cepbel@ufpa.br